



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL**

Processo: 00055.001577/2015-98

Modalidade e Número da Licitação: Pregão nº 3/2016

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item

Código UASG: 110590

Objeto: Registro de Preços para aquisição de estações de trabalho (desktops) e monitores extras, incluindo demais acessórios, com garantia técnica *on-site* pelo período de 48 (quarenta e oito) meses e dos aplicativos de escritório Microsoft Office Professional 2013, com suporte técnico e atualizações no período de 12 (doze) meses.

Participação: Ampla para os itens 1, 2 e 4 e exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas para o item 3.

Margem de Preferência: aplicável, com base no art. 3º, §§ 5º a 10, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e Decretos nº 7.546, de 02/08/2011, nº 8.184, de 17/01/2014, nº 8.186, de 17/01/2014, e nº 8.194, de 12/07/2014

Direito de preferência estabelecido no art. 5º do Decreto 7.174, de 12/05/2010: aplicável

Amostra: não exigida

Inclusão da proposta comercial: a partir de 9 de maio de 2016, até a data e horário de início da sessão pública

Início da sessão pública: 19 de maio de 2016, às 10 horas (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br (www.comprasnet.gov.br)

Correio eletrônico: andre.ferreira@aviacaocivil.gov.br

Telefone: (61) 3311-7387

Informações Adicionais:

O Edital de Licitação poderá ser obtido gratuitamente no Portal de Compras do Governo Federal, de acordo com as disposições contidas em suas páginas, ou por solicitação ao correio eletrônico andre.ferreira@aviacaocivil.gov.br.

Na forma impressa, o Edital poderá ser obtido na Coordenação de Licitações e Contratos da SAC/PR, no Edifício Parque Cidade Corporate, Setor Comercial Sul, Quadra 9, Bloco 'A', Lote "C", Torre "C", 5º andar, Brasília/DF, CEP: 70308-200, de segunda a sexta-feira, das 8 às 12 horas e das 14 às 18 horas, estando condicionado ao pagamento de R\$ 3,72 (três reais e setenta e dois centavos), referente ao custo efetivo da reprodução gráfica da documentação fornecida, mediante a apresentação do comprovante de depósito, por meio de acesso ao sítio eletrônico www.stn.fazenda.gov.br, SIAFI, Guia de Recolhimento, impressão da GRU simples, Código/UG: 110590, Gestão: 00001, Código de Recolhimento: 18837-9.

Para participar da licitação, o fornecedor deverá estar credenciado no Comprasnet e possuir cadastro atualizado no SICAF. Orientações nesse sentido estão disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal.

O certame licitatório será realizado em sessão pública por meio de sistema dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantem condições de segurança em todas as etapas do certame.

Durante a sessão pública, os licitantes e a sociedade em geral poderão acompanhar, em tempo real, a realização da sessão pública.

Respostas aos pedidos de esclarecimentos, impugnações, recursos administrativos e demais avisos serão divulgados no Portal de Compras do Governo Federal, ficando também disponíveis na Coordenação de Licitações e Contratos da SAC/PR.

Dúvida quanto à operacionalização do sistema eletrônico pelo interessado/licitante deverá ser dirimida mediante acesso ao Portal de Compras do Governo Federal, pelo correio eletrônico comprasnet@planejamento.gov.br ou pela Central de Atendimento SERPRO/SIASG, telefone 0800-9782329.

O Portal de Compras do Governo Federal deverá ser consultado periodicamente principalmente pelos licitantes, desde a inclusão do Edital até o encerramento do certame.

O Edital de Licitação deverá ser lido e interpretado na íntegra, não sendo aceitas pela SAC/PR, em hipótese alguma, futuras alegações de omissão ou erro na proposta de preços, com o objetivo de alterar o valor inicialmente proposto.

Os custos decorrentes da elaboração e apresentação de proposta comercial são de responsabilidade exclusiva do licitante, não se responsabilizando a SAC/PR por quaisquer custos, transações efetuadas pelo licitante ou eventual desconexão do sistema.

Todos os documentos encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (*.PDF), Word (*.DOC), Excel (*.XLS), podendo, ainda, ser processados por compactação nos formatos ZIP (*.ZIP) ou RAR (*.RAR).



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL**

Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 3/2016

SUMÁRIO

ITEM	ASSUNTO	PÁGINA
	PREÂMBULO	4
1	DO OBJETO	4
2	DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DO CERTAME	4
3	DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO E DA REPRESENTAÇÃO DO LICITANTE	4
4	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	5
5	DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS	6
6	DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	7
7	DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS	8
8	DA FORMULAÇÃO DE LANCES	8
9	DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS	12
10	DA HABILITAÇÃO	13
11	DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA	17
12	DO RECURSO ADMINISTRATIVO	18
13	DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	18
14	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	18
15	DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO	18
16	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	19
17	DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES	19
18	DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	20
19	DO TERMO DE CONTRATO	20
20	DOS PREÇOS	20
21	DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO	21
22	DAS OBRIGAÇÕES DA SAC/PR	21
23	DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR	21
24	DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	22
25	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA DEFESA	22
26	DAS AÇÕES DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL	22
27	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	22
--	ANEXO "A" – TERMO DE REFERÊNCIA	24
--	ANEXO "B" – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL	46
--	ANEXO "C" – MINUTA DE CONTRATO	49
--	ANEXO "D" – DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	58
--	ANEXO "E" – MINUTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL	59
--	ANEXO "F" – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	60



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2016
Processo Administrativo nº 00055.001577/2015-98

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **UNIÃO**, por intermédio do **DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA – DEADI DA SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - SAC/PR**, CNPJ nº 13.564.476/0001-05, sediada no Edifício Parque Cidade Corporate, Setor Comercial Sul, Quadra 9, Bloco ‘A’, Lote ‘C’, Torre ‘C’, 5º andar, Brasília/DF, realizará licitação para **Registro de Preços**, na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, do tipo **Menor Preço**, representado pelo **Menor Preço por Item**, com observância da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, das Leis nº 10.520, de 17/07/2002, nº 11.488, de 15/06/2007, e, de forma subsidiária, a Lei nº 8.666, de 21/06/1993, dos Decretos nº 3.722, de 09/01/2001, nº 5.450, de 31/05/2005, nº 7.746, de 05/06/2012, nº 7.892, de 23/01/2013, e nº 8.538, de 06/10/2015, e das Instruções Normativas SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, e nº 2, de 11/10/2010, todas atualizadas, demais legislações correlatas e as pertinentes ao objeto da licitação, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1 - DO OBJETO

Registro de Preços para aquisição de estações de trabalho (desktops) e monitores extras, incluindo demais acessórios, com garantia técnica *on-site* pelo período de 48 (quarenta e oito) meses e dos aplicativos de escritório Microsoft Office Professional 2013, com suporte técnico e atualizações no período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República – SAC/PR, em Brasília/DF.

2 – DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 - O processamento e julgamento desta licitação serão conduzidos por Pregoeiro auxiliado por Equipe de Apoio, designados pela SAC/PR mediante Portaria nº 34, de 16/12/2015, com apoio técnico e operacional da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MP, que atuará como provedor do sistema eletrônico, em sessão pública a realizar-se no local, data e horário abaixo indicados:

Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br
(www.comprasnet.gov.br)

Data: 19/05/2016

Horário: 10 horas

2.2 - Todas as referências de tempo neste Edital e seus Anexos, doravante denominados apenas Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

2.3 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

3 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO E DA REPRESENTAÇÃO DO LICITANTE

3.1 - Deverão ser previamente credenciados junto à SLTI/MP o Diretor do DEADI, o Pregoeiro, a Equipe de Apoio e os licitantes que participarem desta licitação, mediante atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.2 - O credenciamento do licitante, bem assim a sua manutenção, depende de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

3.2.1 - Credenciamento é o Nível I (básico) do registro cadastral no SICAF, que permite a participação de interessados na modalidade licitatória pregão, em sua forma eletrônica.

3.2.2 - Os interessados em participar da presente licitação e que não estejam cadastrados e habilitados parcialmente no SICAF poderão providenciar o credenciamento, na forma estabelecida na Instrução Normativa SLTI/MP nº 2/2010 em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos/entidades do Governo Federal integrantes do Sistema de Serviços Gerais - SISG, ou pela Internet, conforme orientações constantes no, por meio do link: Fornecedor > Cadastro.

3.2.3 - A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o SICAF.

3.2.4 - A perda da senha ou quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente à SLTI/MP, para imediato bloqueio de acesso.

3.2.5 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a este Pregão.

3.3 - O licitante, além de dispor da chave de identificação e senha de acesso, de sua exclusiva responsabilidade, deverá inteirar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, sendo responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, diretamente ou por seu representante legal, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lance porventura apresentado, não cabendo à SLTI/MP ou à SAC/PR responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderá participar dos itens 1, 2 e 4 desta licitação toda e qualquer entidade empresarial que explore ramo de atividade compatível com o objeto licitado e para o item 3, somente microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP ou sociedade cooperativa – COOP.

4.1.1 - O participante além de explorar ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, deverá atender as condições exigidas neste Edital e estar devidamente cadastrado no nível “credenciamento”, em situação regular, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.2 - Não poderá participar desta licitação:

a) ME/EPP/COOP proibida de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

b) ME/EPP inclusa em pelo menos uma das situações constantes do art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/2006;

c) COOP não enquadrada no art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

4.3 - Também é vedada a participação de interessados:

a) enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;

b) que estejam sob falência, em recuperação judicial, observado o disposto no subitem 4.3.1 deste Edital, ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

c) reunidos em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, conforme o caso;

d) integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais,

tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

e) sociedade ou empresa estrangeira não autorizada a funcionar no País e que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citações e responder administrativa e judicialmente.

4.3.1 - Pessoa jurídica que esteja em recuperação judicial poderá participar desta licitação desde que apresente certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que a mesma está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 8.666/1993.

4.4 - A utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 por licitante não enquadrado na definição legal reservada às ME/EPP ou a COOP que não tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da referida Lei Complementar, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, configura fraude ao certame, sujeitando-o à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, além de ser descredenciada do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do subitem 25.1 deste Edital.

4.4.1 - O Pregoeiro poderá adotar procedimentos complementares, mediante diligência, a fim de ratificar atendimento às exigências da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei nº 11.488/2007 e do Decreto nº 8.538/2015, tais como consulta ao Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, solicitação de demonstrativos contábeis e/ou outros documentos que julgue necessários.

4.5 - Nos termos do art. 3º, §§ 5º a 10, da Lei nº 8.666/1993, e do Decreto nº 7.546, de 02/08/2011, será aplicada na presente licitação a margem de preferência instituída pelos Decretos nº 8.184, de 17/01/2014, nº 8.186, de 17/01/2014, e nº 8.194, de 12/07/2014.

4.5.1 - A aplicação da margem de preferência será conduzida eletronicamente pelo sistema eletrônico.

5 – DO REGISTRO DA PROPOSTA NO PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL

5.1 - A partir da divulgação do aviso desta licitação no Portal de Compras do Governo Federal, o licitante deverá remeter sua proposta de preços exclusivamente por meio eletrônico até a data e hora marcadas para abertura da sessão pública, constantes do subitem 2.1 deste Edital, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.2 - O licitante deverá remeter sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) valor unitário do item, expresso em moeda nacional;
- b) quantidade de unidades, observado o disposto no subitem 5.2.1 deste Edital, abaixo;
- c) marca;
- d) fabricante;
- e) descrição detalhada do objeto ofertado.

5.2.1 - A quantidade a ser cotada para cada item que compõe o objeto da presente licitação deverá corresponder, necessariamente, o quantitativo fixado e constante do Termo de Referência, Anexo “A” deste Edital.

5.2.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam o licitante vencedor.

5.2.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, transporte, embalagem, seguro, frete e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.2.4 - A ausência do detalhamento completo do objeto no campo “descrição detalhada do objeto ofertado” não acarretará a desclassificação da proposta do licitante, por caracterizar erro sanável, com aplicação dos subitens 7.2.1 e 7.2.2 deste Edital.

5.3 - O licitante, no ato de envio de sua proposta, deverá encaminhar, de forma virtual e mediante preenchimento de campos específicos do sistema eletrônico, conforme seja o caso, as seguintes declarações:

a) de ciência e concordância com as condições estabelecidas neste Edital, bem como de pleno cumprimento dos requisitos habilitatórios;

b) de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

c) de Elaboração Independente de Proposta, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16/09/2009;

d) de que é ME/EPP ou COOP e que, sob as penas da lei, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei nº 11.488/2007, em seu art. 34, e está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar;

e) de inexistência de fatos impeditivos para habilitação no momento da apresentação da proposta, e ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

f) de que o produto ofertado é manufaturado nacional de acordo com a legislação vigente, atendendo, assim, ao Processo Produtivo Básico (PPB) conforme previsto no art. 2º, inciso I, dos Decretos nº 8.184/2014, 8.186/2014 e nº 8.194/2014;

g) de que está apto a usufruir o direito de preferência estabelecido no art. 5º do Decreto 7.174, de 12/05/2010.

5.4 - A apresentação da proposta de preços implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

5.4.1 - Até a abertura da sessão pública, o licitante poderá retirar ou substituir sua proposta de preços anteriormente apresentada.

6 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1 - Até **17/05/2016**, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar este Edital, mediante petição enviada para o correio eletrônico andre.ferreira@aviacaocivil.gov.br ou protocolada no Setor de Protocolo da SAC/PR, Edifício Parque Cidade Corporate, Setor Comercial Sul, Quadra 9, Lote “C”, Torre “C”, 5º andar, Brasília/DF, CEP: 70308-200, das 8 às 18 horas.

6.1.1 - Em caso de petição impressa, deverá o documento vir acompanhado de mídia eletrônica (CD/DVD) contendo a peça impugnatória em formato “Word” ou similar, em razão da obrigatoriedade de registro no sistema eletrônico.

6.2 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a petição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.2.1 - A impugnação encaminhada após as 18 (dezoito) horas somente terá seu prazo computado a partir das 8 horas do próximo dia útil.

6.3 - Caso seja acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6.4 - Não será conhecida impugnação apresentada intempestivamente, hipótese em que as razões não poderão ser aproveitadas a título de recurso.

6.5 - Pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado ao Pregoeiro pelo correio eletrônico

andre.ferreira@aviacaocivil.gov.br ou protocolada no Setor de Protocolo da SAC/PR, observados os procedimentos previstos nos subitens 6.1. e 6.1.1 acima, até **16/04/2016**.

6.5.1 - O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados na presente licitação.

6.6 - Impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.7 - O teor da impugnação e do pedido de esclarecimento solicitado, bem como as respectivas respostas, serão entranhados nos autos do processo licitatório e disponibilizados para conhecimento dos fornecedores e sociedade em geral no Portal de Compras do Governo Federal, por meio do link: Cidadão > Consultas > Pregões > Agendados.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS

7.1 - A partir das **10 horas do dia 19/05/2016, horário de Brasília/DF**, em conformidade com o subitem 2.1 deste Edital, terá início a sessão pública, com a verificação, pelo Pregoeiro, das propostas registradas no sistema eletrônico.

7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que estejam em desconformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2.1 - Considerando que as propostas registradas tornar-se-ão os primeiros lances dos licitantes, caso seja identificada alguma desconformidade com o instrumento convocatório, o Pregoeiro analisará, caso a caso, a fim de verificar a ocorrência de erros e, caso existam, se são de natureza sanável.

7.2.2 - Na hipótese do erro sanável, a proposta será classificada; caso contrário, a mesma será desclassificada.

7.2.3 - A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.4 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 - O sistema eletrônico permite a apresentação de 2 (duas) ou mais propostas de mesmo valor, prevalecendo, para fim de classificação, aquela que for recebida e registrada em primeiro lugar.

7.5 - A comunicação do Pregoeiro com os licitantes ocorrerá mediante envio de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico ("chat").

7.6 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

8.1 - Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando, então, o licitante poderá encaminhar lance, tendo por base o valor unitário do item, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e valor consignado.

8.1.1 - Os licitantes serão informados, em tempo real, de todas as mensagens registradas no sistema eletrônico e o valor do menor lance registrado sem identificação do licitante detentor do lance.

8.2 - O licitante poderá oferecer lances sucessivos, observadas as regras estabelecidas neste Edital.

8.2.1 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema eletrônico.

8.2.2 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos.

8.3 - Não serão aceitos lances de licitantes distintos de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.3.1 - O intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos.

8.4 - Os lances enviados em desacordo com os subitens 8.2.2 e 8.3.1 acima serão automaticamente descartados pelo sistema eletrônico.

8.4.1 - Em caso de falha no sistema, o lance enviado em desacordo deverá ser desconsiderado pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à SLTI/MP.

8.4.2 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.5 - Durante a fase competitiva, não será aceito pedido para exclusão de lance registrado equivocadamente.

8.5.1 - O Pregoeiro poderá, antes de iniciada a etapa de encerramento aleatório, excluir lance cujo valor seja por ele considerado em determinado momento da fase competitiva como inexequível, sendo o ato automaticamente registrado no sistema eletrônico. Referido procedimento não impedirá a continuidade do envio de lances pelo licitante, possibilitando, inclusive, em caso de discordância, o reenvio do valor excluído.

8.6 - No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da fase de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6.1 - Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes no sistema eletrônico.

8.7 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.8 - Não será admitida desistência da proposta/lance após o início ou o encerramento da fase de lances.

8.8.1 - Excepcionalmente, após o encerramento da fase de lances, poderá ser acatado pedido de desistência da proposta/lance em razão de motivo justo devidamente comprovado pelo licitante, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.8.2 - Não restando comprovado o atendimento aos requisitos fixados no subitem 8.8.1 acima, o licitante desistente ficará sujeito à aplicação das sanções previstas no subitem 25.1 deste Edital.

8.9 - Para os itens 1, 2 e 4 do objeto da licitação, listados no item 6 do Termo de Referência, Anexo "A" deste Edital, após o encerramento da etapa de lances, nos termos do Decreto nº 8.538/2015 o sistema eletrônico automaticamente verificará, junto à Receita Federal, o porte dos licitantes e identificará as ME/EPP/COOP participantes, fazendo a comparação entre o valor registrado do primeiro colocado, caso este não seja uma ME/EPP, e o das demais ME/EPP's, na ordem classificatória.

8.9.1 - Em procedimento também automático no sistema eletrônico, a ME/EPP/COOP cuja proposta se encontrar até 5% (cinco por cento) superior à proposta do licitante primeiro colocado será convocada, via mensagem pelo sistema, a enviar ou desistir de apresentar lance final e único obrigatoriamente inferior àquele vencedor da etapa de lances, no prazo de até 5 (cinco) minutos e sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.9.2 - Não sendo declarada vencedora a ME/EPP/COOP mais bem classificada, na forma do subitem 8.9.1 acima, as ME/EPP/COOP remanescentes cujas propostas estejam dentro do

limite estabelecido no citado subitem, na ordem classificatória, serão automaticamente convocadas para o exercício do mesmo direito.

8.9.3 - Em caso de empate somente entre propostas enviadas em horário exatamente igual, conforme o caso será adotado um dos seguintes procedimentos:

a) se todos os licitante que estão empatados não forem declarantes ME/EPP/COOP, o Pregoeiro os convocará para a realização de um sorteio presencial, para promover ao desempate, convocando as empresas empatadas em tempo hábil;

b) caso haja apenas um licitante declarante ME/EPP/COOP entre os que estão empatados, o sistema, automaticamente, dará como vencedor da etapa de lances este declarante ME/EPP/COOP;

c) se houver mais de um licitante declarante ME/EPP/COOP, o Pregoeiro proporá aos licitantes envolvidos, via "chat", desempate condicionado ao envio de um único lance para o correio eletrônico andre.ferreira@aviacaocivil.gov.br, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sendo o lance vencedor posteriormente inserido, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa. Se nenhum licitante convocado para o desempate ofertar lance ou se, por casualidade, o lance for o mesmo, o Pregoeiro procederá ao desempate mediante sorteio presencial, convocando as empresas empatadas em tempo hábil.

8.9.4 - O item 3 do objeto da licitação, listado no item 6 do Termo de Referência, Anexo "A" deste Edital, é exclusivo à participação de ME/EPP/COOP, sendo que em caso de empate somente entre propostas enviadas em horário exatamente igual, será aplicado o disposto na alínea "c" do subitem 8.9.3 acima.

8.10 - Após aplicação, conforme o caso, das regras de preferência previstas no subitem 8.9 e seguintes, caso a proposta de menor preço não seja de produto manufaturado nacional, o sistema eletrônico indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais, na ordem de classificação, que estão enquadrados dentro da margem de preferência de que trata os Decretos nº 8.184/2014, nº 8.186/2014 e nº 8.194/2014, conforme o caso, para fim de aceitação pelo Pregoeiro

8.10.1 - Nessa situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência, observado o disposto nas normas acima, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

8.10.2 - As margens de preferência normal e adicional incidirão nos percentuais previstos abaixo:

OBJETO DA LICITAÇÃO	MARGEM DE PREFERÊNCIA	MARGEM DE PREFERÊNCIA ADICIONAL
Itens 1 e 2	10%	10%
Item 3	15%	10%
Item 4	0%	18%

8.10.3 - A margem de preferência normal corresponde ao diferencial de preços entre os produtos manufaturados nacionais e serviços nacionais e os produtos manufaturados estrangeiros e serviços estrangeiros, que permite assegurar preferência à contratação de produtos manufaturados nacionais e serviços nacionais, conforme definição presente no inciso I do art. 2º do Decreto nº 7.546/2011.

8.10.4 - A margem de preferência adicional refere-se ao diferencial de preços entre produtos manufaturados nacionais e serviços nacionais, resultantes de desenvolvimento e inovação tecnológica realizados no País, e produtos manufaturados estrangeiros e serviços estrangeiros, que permite assegurar preferência à contratação de produtos manufaturados nacionais e serviços nacionais, e aplica-se de forma cumulativa à margem de preferência normal, conforme definição presente no inciso II do art. 2º do Decreto nº 7.546/2011.

8.10.4.1 - Será aplicada a margem de preferência adicional de que trata o subitem 8.10.4 acima para os produtos manufaturados nacionais que atendam os requisitos e os critérios

definidos na Portaria Interministerial dos Ministérios de Desenvolvimento, Indústria e Comércio - MDIC e da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI nº 383, de 26/04/2013.

8.10.5 - Caso a menor proposta para o item já seja beneficiada pela margem de preferência ou caso nenhuma proposta atenda ao PPB, permanecerá a classificação original, após a etapa competitiva.

8.11 - Após aplicação, conforme o caso, das regras de preferência previstas nos subitens 8.9 e 8.10 acima, o sistema automaticamente indicará as propostas dos licitantes cujos equipamento atendem o disposto no Decreto nº 7.174/2010 e cujos lances finais estiverem situados até 10% (dez por cento) acima do melhor lance, observada a ordem classificatória, para, no prazo concedido, ofertar valor igual ou inferior ao melhor lance, para fim de aceitação pelo Pregoeiro, observada a seguinte ordem:

a) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

b) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

c) bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

8.11.1 - As ME/EPP/COOP que atendam ao disposto nas alíneas acima terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às demais empresas participantes.

8.11.2 - Consideram-se bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País aqueles cujo efetivo desenvolvimento local seja comprovado junto ao MCTI, na forma por este regulamentada.

8.11.3 - O exercício do direito de preferência disposto no subitem 8.11 será concedido, observando-se os seguintes procedimentos, sucessivamente:

a) classificação dos licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, de acordo com o critério de julgamento desta licitação, para comprovação e exercício do direito de preferência;

b) convocação dos licitantes classificados que estejam enquadrados na alínea "a" do subitem 8.11, na ordem de classificação, para que possam oferecer novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame;

c) caso a preferência não seja exercida na forma da alínea "b" acima, por qualquer motivo, serão convocados os licitantes classificados que estejam enquadrados na alínea "b" do subitem 8.11, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para a alínea "c" do subitem 8.11, caso esse direito não seja exercido.

8.11.3.1 - Os licitantes deverão permanecer conectados ao sistema eletrônico para acompanhar a convocação da proposta melhor classificada cujo valor para o item esteja situado no intervalo percentual previsto na alínea "a" do subitem 8.11.3.

8.11.4 - Na hipótese de apresentação de nova proposta, o licitante encaminhará, juntamente com os demais documentos de habilitação, a comprovação de que atende aos requisitos estabelecidos nas alíneas "a", "b" e "c" do subitem 8.11.2 deste Edital.

8.11.5 - A comprovação do atendimento ao PPB ou aos bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País será feita mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto nº 5.906, de 26/09/2006, ou pelo Decreto nº 6.008, de 29/12/2006.

8.11.6 - A comprovação/certificação será feita:

a) por Portaria de Habilitação expedida para esta finalidade pelo MCTI, para a hipótese de comprovação de atendimento ao PPB; ou

b) por Portaria expedida para esta finalidade pelo MCTI, para a hipótese de comprovação da condição de bens com tecnologia desenvolvida no País ou reconhecimento de bens desenvolvidos no País.

8.11.7 - A veracidade acerca das informações constantes das Portarias apresentadas pelos licitantes será verificada mediante consulta ao sítio eletrônico do MCTI.

8.11.8 - Não serão aceitos como meio de comprovação documentos e/ou declarações emitidos pelo própria licitante ou pelo fabricante.

8.12 - Na hipótese em que nenhum dos licitantes comprove o preenchimento dos requisitos elencados nos subitens 8.9, 8.10 e 8.11 e seguintes, prevalecerá o resultado inicialmente apurado pelo sistema eletrônico, sem prejuízo das sanções cabíveis em razão do registro de declaração/manifestação falsa.

8.13 - O sistema eletrônico, após encerrada a fase competitiva, disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes (“chat”).

9 – DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 - Após encerramento da fase competitiva e do direito de preferência, o licitante que ofertou o menor preço deverá enviar, para aceitabilidade de sua proposta, no prazo máximo de 90 (noventa) minutos, sua proposta comercial adequada ao último valor ofertado, por meio da funcionalidade do sistema eletrônico “Convocar Anexo”, ou enviá-la para o correio eletrônico andre.ferreira@aviacaocivil.gov.br.

9.1.1 - Para efeito de ordenação das propostas, o licitante concorrerá com o valor do último lance ofertado, e caso não tenha apresentado lance, com o valor da proposta registrada inicialmente.

9.1.2 - A aceitação será por item, o que também ocorrerá nas demais fases de habilitação, adjudicação e homologação.

9.2 - A proposta comercial deverá:

a) estar de acordo com as especificações previstas no Termo de Referência, Anexo “A” deste Edital;

b) ser apresentada em conformidade com o modelo constante do Anexo “B” deste Edital;

c) conter o valor dos preços unitários e totais, em valor líquido em moeda corrente nacional, com aproximação de até 2 (duas) casas decimais, não podendo exceder o valor final ofertado;

d) vir acompanhada de documento denominado “Tabela Comprobatória de Atendimento de Requisitos Técnicos”, conforme modelo constante do apêndice da proposta comercial, Anexo “B” deste Edital, de forma a comprovar que o equipamento proposto atende os requisitos obrigatórios especificados no Termo de Referência, Anexo “A” deste Edital;

e) vir acompanhada de Declaração de Sustentabilidade Ambiental, conforme modelo constante do Anexo “E” deste Edital.

9.3 - Dentro do prazo determinado pelo Pregoeiro, poderão ser remetidos, por iniciativa do licitante, tantos quantos forem os documentos complementares ou retificadores afetos a sua proposta comercial.

9.3.1 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.3.2 - Na hipótese de a proposta já ter sido inserida no sistema eletrônico, será necessário que o licitante formalize ao Pregoeiro, via mensagem eletrônica (*correio eletrônico*), desejo de envio de nova documentação. Nesse caso, o Pregoeiro fará novo uso da funcionalidade “Convocar Anexo”.

9.4 - O Pregoeiro efetuará análise da aceitabilidade da proposta encaminhada, verificando sua compatibilidade com as especificações contidas neste Edital.

9.5 - Na verificação da proposta de preços não será admitida referência a preços ou descontos oferecidos sobre as cotações das demais licitantes, ou vantagem não prevista neste Edital ou proibidas por lei, sob pena de recusa de proposta.

9.6 - Será recusada a proposta que esteja em desacordo com os requisitos estabelecidos neste Edital, que apresente valor superior ao preço unitário máximo fixado, que deixe de atender às exigências nele contidas, que se oponha a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consigne preço incompatível com o estimado pela SAC/PR ou manifestamente inexequível e, ainda, que apresente irregularidade insanável.

9.6.1 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.6.2 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/1993, a exemplo das enumeradas no § 3º do art. 29 da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2/2008.

9.7 - O Pregoeiro poderá encaminhar, via sistema eletrônico, contraproposta ao licitante classificado em primeiro lugar, visando obtenção de melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diversas das previstas neste Edital

9.7.1 - Se a proposta for recusada, o Pregoeiro examinará a subsequente, na ordem de classificação e observado o regramento previsto nos subitens 8.9, 8.10 e 8.11 deste Edital, conforme o caso, verificando sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que satisfaça as condições e exigências previstas neste Edital.

9.7.2 - Ocorrendo a situação referida no subitem 9.7.1 acima, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

9.8 - Toda negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.9 - A recusa da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.10 - Confirmada a aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro divulgará o resultado do julgamento do preço e procederá à verificação da habilitação do licitante.

10 – DA HABILITAÇÃO

10.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou à futura contratação, mediante consulta:

a) ao SICAF, a fim de se certificar se entre os sócios há servidores da SAC/PR, mediante composição societária da empresa, bem como se existe registro impeditivo para contratação;

b) ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União e disponível no Portal da Transparência do Governo Federal (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>);

c) ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) à Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (<http://portal2.tcu.gov.br/portal/page/portal/TCU/comunidades/responsabilizacao/inidoneos>).

10.1.1 - A consulta aos cadastros constantes do subitem 10.1 acima será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 02/06/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.2 - Constatada a existência de sanção impeditiva, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.3 - A proibição de contratar com a Administração Pública imposta à matriz se estende a todas as suas filiais.

10.1.4 - Ainda como condição prévia à habilitação, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal para verificação do somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante no exercício anterior, caso ainda não o tenha realizado.

10.1.4.1 - Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme arts. 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12 da Lei Complementar nº 123/2006, com a consequente inabilitação do licitante, por falta de condição de participação.

10.2 - O licitante deverá comprovar sua habilitação no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, apresentando sua documentação habilitatória, constante dos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 abaixo, conforme seja o caso, no sistema eletrônico por meio da funcionalidade "Convocar Anexo" ou a encaminhando ao correio eletrônico andre.ferreira@aviacaocivil.gov.br.

10.2.1 - Habilitação Jurídica (documentação acompanhada de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme o caso)

10.2.1.1 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.2.1.2 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

10.2.1.3 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

10.2.1.4 - No caso de ME/EPP: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

10.2.1.5 - No caso de COOP: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16/12/1971.

10.2.1.6 - No caso de sociedade ou empresa estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2.2 - Regularidade Fiscal

10.2.1 - Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

10.2.2 - Certidão Conjunta (Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN.

10.2.2.1 - O licitante que possuir Certidão Específica Previdenciária e Certidão Conjunta RFB/PGFN, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03/11/2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN.

10.2.2.3 - Certificado atualizado de regularidade do Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço - FGTS.

10.2.2.4 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

10.2.2.5 - Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, expedida pela Fazenda Estadual, Distrital ou Municipal da sede da licitante ou Certidão de não contribuinte.

10.2.3 - Qualificação Econômico-Financeira

10.2.3.1 - Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em plena validade.

10.2.3.1.1 - Nos caso de certidão que não possua explicitamente prazo de validade, será considerado o prazo de validade máximo de 90 (noventa) dias, contado da data de sua emissão.

10.3 - É permitida a comprovação da situação jurídica e fiscal do licitante prevista nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 deste Edital por meio de cadastramento e habilitação regular no SICAF (Níveis II, III, IV e VI, conforme o caso) e Certificado de Registro Cadastral – CRC, assegurado ao licitante o direito de apresentação da documentação atualizada e regularizada na própria sessão pública.

10.3.1 - O CRC é emitido somente para comprovação de atendimento dos requisitos relativos aos Níveis I, II e III do SICAF.

10.3.2 - Caso o licitante não esteja cadastrado nos Níveis II, III, IV e VI do SICAF ou, embora cadastrado, esteja irregular, deverá apresentar os documentos constantes dos subitens 10.2.1 e 10.2.2 deste Edital, conforme seja o caso.

10.3.3 - O licitante que apresentar CRC expedido por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, desde que o mesmo possa constituir em documento comprobatório de regularidade do fornecedor junto à SAC/PR, ficará dispensado de apresentar documentos exigidos para fim de comprovação da situação jurídica e fiscal, desde que estejam no prazo de validade.

10.4 - O Pregoeiro também poderá consultar os sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para comprovação da regularidade do licitante.

10.5 - Regularidade Trabalhista

O licitante deverá obrigatoriamente apresentar prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01/05/1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 07/07/2011.

10.6 - Qualificação Técnica

10.6.1 - Para os itens 1, 2 e 3 do objeto deste Pregão, o licitante obrigatoriamente deverá apresentar certidão ou atestado de capacidade técnico-operacional, emitida em seu nome, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de equipamentos similares aos referidos itens da presente licitação, incluso o serviço de assistência técnica por período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses.

10.6.1.1 - O documento apresentado para comprovação da exigência acima deverá conter o nome, endereço, telefone do atestador, ou qualquer outra forma de que a SAC/PR possa valer-se para manter contato com o declarante.

10.6.1.2 - Em face da natureza dos itens 1, 2 e 3 do objeto, não será exigida a comprovação de quantidade mínima.

10.6.2 - Para o item 4 do objeto deste Pregão, não é exigida a comprovação de qualificação técnica.

10.7 - Demais documentos de apresentação obrigatória

10.7.1 - Em caso de aplicação da margem de preferência a que se refere o subitem 8.10 e seguintes deste Edital, a seguinte documentação:

a) para os itens 1, 2 e 3 do objeto da licitação, cópia da portaria interministerial que atesta sua habilitação aos incentivos da Lei nº 8.248, de 23/10/1991, ou cópia da Resolução do Conselho de Administração da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA que atesta sua habilitação aos incentivos do Decreto-Lei nº 288, de 28/02/1967;

b) para o item 4 do objeto da licitação, cópia da publicação do Certificado CERTICS, na forma do § 3º do art. 8º da Portaria nº 555, de 18/06/2013, do MCTI.

10.7.1.1 - O produto que não atender ao PPB a se se refere os Decretos nº 8.184/2014, 8.186/2014 e nº 8.194/2014 ou cujo licitante não apresentar tempestivamente cópia do documento previsto no subitem 10.7.1 acima, será considerado como produto manufaturado estrangeiro, não podendo o licitante, assim, usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

10.7.1.1.1 - Na hipótese acima, o licitante será inabilitado e as propostas reclassificadas, para fim de nova aplicação da margem de preferência.

10.8 - A fim de aplicar o princípio da isonomia entre os licitantes, após transcorrido o prazo determinado pelo Pregoeiro, não serão considerados, sob qualquer alegação, o envio da documentação habilitatória ou de qualquer outro documento complementar ou retificador, devendo ser realizado, pelo Pregoeiro o registro da não aceitação da proposta e a convocação do próximo licitante.

10.8.1 - Dentro do prazo determinado pelo Pregoeiro, poderão ser remetidos, por iniciativa do licitante, tantos quantos forem os documentos complementares ou retificadores afetos a sua habilitação.

10.8.2 - Na hipótese da proposta já ter sido incluída no sistema eletrônico, será necessário que o licitante formalize ao Pregoeiro, via mensagem eletrônica (*correio eletrônico*), o desejo de envio de nova documentação. Nesse caso, o Pregoeiro fará novo uso da funcionalidade "Convocar Anexo".

10.9 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto produzida por *fac-simile*), autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

10.10 - Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos e o constante abaixo:

a) se o licitante for a empresa matriz, toda a documentação deverá estar com o número do CNPJ da matriz;

b) se o licitante for uma filial, toda a documentação deverá estar com o número do CNPJ da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos em nome da matriz. Contudo, caso a filial tenha recolhimento de encargos de forma centralizada, deverá a mesma apresentar documentação comprobatória de autorização para a centralização.

10.11 - Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, o licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

10.11.1 - A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a

convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para os quais será concedido o mesmo prazo especial para a regularização da situação fiscal.

10.12 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.13 - No caso de inabilitação, para aceitação da proposta subsequente seguir-se-á a disciplina estabelecida nos itens 8 e 9 deste Edital.

10.14 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital no tocante à habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame, devendo a via original da proposta de preço e da documentação habilitatória serem encaminhadas à Coordenação de Licitações e Contratos da SAC/PR, no endereço constante neste Edital, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do encerramento da sessão pública, para fim de adjudicação do objeto desta licitação.

10.14.1 - A documentação habilitatória e a proposta comercial do licitante vencedor deverão ser documentadas nos autos, sendo que esta será levada em consideração no decorrer da execução do objeto deste Edital e aplicação de eventual sanção, se for o caso.

11 – DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de ME/EPP/COOP, se for o caso, será concedido o prazo não inferior a 20 (vinte) minutos e não superior a 72 (setenta e duas) horas, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar, para fim de admissão da intenção de recurso, fundamentalmente, os pressupostos de admissibilidade além da motivação, quais sejam: sucumbência, tempestividade, legitimidade e interesse.

11.2.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.3 - Em caso de envio da proposta comercial ou documentação habilitatória por meio de mensagem eletrônica, antes da abertura de prazo para registro de intenção de recurso será providenciado o uso da funcionalidade “Convocar Anexo”, de forma que a documentação seja inserida no sistema eletrônico e, assim, fique à disposição dos demais licitantes.

11.4 - Fechado pelo sistema eletrônico o prazo para intenção de recurso:

- a) em caso de não interposição, o Pregoeiro encerrará automaticamente a sessão pública;
- b) havendo manifestação e aceitação de interposição, o Pregoeiro informará os prazos para registro das razões, das contrarrazões e da decisão e encerrará a sessão pública.

11.5 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recurso implicará decadência do direito de recorrer e determinará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor pelo Pregoeiro.

11.8 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Coordenação de Licitações e Contratos da SAC/PR, no endereço constante neste Edital, de 2ª a 6ª feira, das 8 às 12 horas e das 14 às 18 horas.

11.9 - Imediatamente após o encerramento da sessão pública, o sistema eletrônico gerará Ata que ficará disponível para conhecimento dos fornecedores e sociedade em geral no Portal de Compras Governamentais, por meio do link: Cidadão > Consultas > Pregões > Ata/Anexos.

12 - DO RECURSO ADMINISTRATIVO

12.1 - No caso de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá:

a) rever sua decisão fundamentadamente, procedendo-se na forma do item 14 deste Edital;

b) havendo não provimento, prestar informações e submeter o assunto à decisão do Diretor do DEADI.

12.2 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.3 - O recurso e as contrarrazões interpostos em desacordo com as condições deste Edital ou intempestivo não serão conhecidos.

12.4 - Informações referentes a recursos, contrarrazões e decisões ficarão disponíveis para conhecimento dos fornecedores e sociedade em geral no Portal de Compras Governamentais, por meio do link: Cidadão > Consultas > Pregões > Realizados, Pendentes de Recurso/Adjudicação/ Homologação.

13 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 - A sessão pública poderá ser reaberta mediante reagendamento pelo Pregoeiro, para um ou mais itens, se for o caso, quando:

a) houver provimento a recurso administrativo interposto;

b) o adjudicatário da licitação não assinar o contrato ou instrumento substituto de contrato, e/ou não encaminhá-lo assinado à SAC/PR;

c) o Pregoeiro ou o Diretor do DEADI detectar defeito ou vício que implique alteração de resultado, conforme previsto no art. 49 da Lei nº 8.666/1993.

13.2 - A reabertura de sessão pública possibilita, de forma justificada, o retorno do certame a partir da fase de aceitação de proposta.

13.3 - O Pregoeiro fixará dia e horário de reabertura por meio de aviso no Portal de Compras Governamentais, sendo os licitantes comunicados exclusivamente por correio eletrônico automático do sistema eletrônico.

13.3.1 - O prazo entre o aviso e a data de reabertura da sessão pública não poderá ser inferior a 24 (vinte e quatro) horas.

13.4 - Fixada nova data, ao final da sessão pública o sistema eletrônico gerará Ata Complementar à anterior, sem perda das informações iniciais, que ficará disponível para conhecimento dos fornecedores e sociedade em geral no Portal de Compras Governamentais, por meio do link: Cidadão > Consultas > Pregões > Ata/Anexos.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pelo Diretor do DEADI, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, o Diretor do DEADI homologará o procedimento licitatório.

14.3 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.4 - Informações referentes à adjudicação e homologação ficam disponíveis para conhecimento dos fornecedores e sociedade em geral no Portal de Compras Governamentais, por meio do link: Cidadão > Consultas > Pregões > Realizados/Pendentes de Recurso/Adjudicação/Homologação.

15 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

15.1 - O Diretor do DEADI poderá revogar e deverá anular a licitação nos termos do art. 29 do Decreto nº 5.450/05.

15.2 - A anulação do procedimento licitatório induz a da ata de registro de preços e à rescisão contratual.

15.2.1 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da execução do objeto do presente Edital.

15.3 - Informações referentes a anulação e revogação de licitações ficarão disponíveis para conhecimento dos fornecedores e sociedade em geral no Portal de Compras Governamentais, por meio do link: Cidadão > Consultas > Pregões > Revogados, Anulados ou Abandonados.

16 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

16.1 - O Registro de Preços será formalizado por meio de Ata de Registro de Preços (ARP), na forma da minuta constante do Anexo "E" e nas condições previstas neste Edital.

16.2 - A ARP resultante deste certame terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua homologação.

16.3 - A SAC/PR convocará formalmente o fornecedor, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da ARP, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.3.1 - Alternativamente à convocação para comparecer perante a SAC/PR para assinatura da ARP, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3.2 - O prazo previsto no subitem 16.3 acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SAC/PR.

16.4 - A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a ARP no prazo previsto, após regularmente convocado, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas, acarretará multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da contratação.

16.5 - Serão formalizadas tantas ARP's quanto necessárias para o registro de todos os itens que compõem o objeto da licitação, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.6 - Será incluído na ARP, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

16.7 - É facultado ao Pregoeiro, quando o convocado não assinar a ARP ou o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outro licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

16.8 - A ARP não obriga a SAC/PR a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos itens com preços registrados, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16.9 - As aquisições do objeto da ARP dar-se-ão mediante emissão de Autorização de Fornecimento de Material (AFM).

16.9.1 - A AFM está em forma de minuta, consoante Anexo "D" deste Edital.

16.9.2 - A AFM somente poderá ser emitida durante o prazo de validade da referida ARP.

16.9.3 - No fornecimento do objeto deverão ser observadas as especificações e demais orientações descritas neste Edital e no seu Termo de Referência.

17 - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

17.1 - O órgão gerenciador será a SAC/PR, por intermédio do DEADI.

17.2 - Não há órgãos participantes.

18 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - A ARP, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, mediante anuência da SAC/PR, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.892/2013.

18.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com a SAC/PR.

18.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ARP para a SAC/PR.

18.4 - As adesões à ARP são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ARP para a SAC/PR, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

18.5 - Ao órgão não participante que aderir à ARP compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências à SAC/PR.

18.6 - Após a autorização da SAC/PR, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da ARP.

18.6.1 - Caberá à SAC/PR autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ARP, desde que solicitada pelo órgão não participante.

18.7 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados não poderão ser remanejadas pela SAC/PR entre os órgãos não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

19 - DO TERMO DE CONTRATO

19.1 - Dentro da validade da ARP, após emissão da AFM e da nota de empenho, a Administração da SAC/PR convocará o adjudicatário para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

19.1.1 - O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da SAC/PR.

19.1.2 - Alternativamente à convocação para comparecer perante a SAC/PR para assinatura do instrumento contratual, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

19.2 - O instrumento contratual para a execução do objeto licitado está em forma de minuta, consoante o Anexo "C" deste Edital.

19.3 - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

19.3.1 - O término da vigência contratual não exime a empresa contratada das obrigações assumidas com relação às garantias oferecidas, previstas na Cláusula Oitava da minuta de contrato, Anexo "C" deste Edital.

19.4 - A emissão de nota de empenho está condicionada à consulta e comprovação de regularidade fiscal do fornecedor e consulta ao SICAF, CEIS, CNIA, Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN, além de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

19.4.1 - A SAC/PR também poderá comprovar a regularidade fiscal mediante:

a) certidão expedida conjuntamente pela RFB e pela PGFN, negativa ou positiva com efeitos de negativa, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União e créditos tributários relativos às contribuições sociais das empresas, incidentes sobre a remuneração paga ou creditada aos segurados a seu serviço, dos empregados domésticos e dos trabalhadores, incidentes sobre o seu salário de contribuição, bem como os relativos às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em Dívida Ativa da União;

b) certificado atualizado de regularidade do FGTS;

c) prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

d) certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, expedida pela Fazenda Estadual, Distrital ou Municipal da sede da licitante ou Certidão de não contribuinte.

19.4.1.1 - Caso o fornecedor possua Certidão Específica Previdenciária e Certidão Conjunta RFB/PGFN, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03/11/2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN.

19.4.2 - A certidões emitidas pelo SICAF e sítios eletrônicos oficiais são comprobatórios para a comprovação da regularidade fiscal do fornecedor.

19.5 - A recusa injustificada do adjudicatário em celebrar o contrato a ser firmado no prazo previsto nos subitens 19.1 e 19.1.1 acima, após regularmente convocado, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas, acarretará multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da contratação, devidamente atualizado.

19.6 - É facultado à SAC/PR, por intermédio do Pregoeiro, quando o adjudicatário não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outro licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

20 - DOS PREÇOS

20.1 - Os preços são fixos e irrevogáveis.

20.2 - As contratações decorrentes da ARP poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.892/2013.

21 – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo "A" deste Edital.

22 - DAS OBRIGAÇÕES DA SAC/PR

Conforme disposto no item 9 do Termo de Referência, Anexo "A" deste Edital.

23 - DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

Conforme disposto no item 10 do Termo de Referência, Anexo "A" deste Edital.

24 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Conforme disposto no item 11 do Termo de Referência, Anexo “A” deste Edital.

25 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA DEFESA

25.1 - O licitante está sujeito a sanção de impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos seguintes casos:

a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar injustificadamente a ARP, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ARP;

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, inclusa a não comprovação da regularidade fiscal no prazo estipulado neste Edital e legislação de regência;

c) ensejar o retardamento da execução do objeto;

d) não mantiver a proposta;

e) cometer fraude fiscal;

f) comportar-se de modo inidôneo.

25.1.2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou COOP, esta no que tange ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488/2007, quanto ao conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances, assim como os atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/1993.

25.2 - A autoridade competente, na aplicação da sanção, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

25.3 - A sanção será obrigatoriamente registrada no SICAF.

25.4 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no item 12 do Termo de Referência, Anexo “A” deste Edital.

25.5 - A aplicação de qualquer das sanções previstas neste Edital realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993 e, subsidiariamente, a Lei nº 9.784, de 29/01/1999.

26 - DAS AÇÕES DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

Conforme disposto no item 13 do Termo de Referência, Anexo “A” deste Edital.

27 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 - As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.1.1 - No julgamento das propostas comerciais e da documentação habilitatória, poderá o Pregoeiro sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, desde que seja possível a AFMrição da sua qualificação e a exata compreensão da proposta e da documentação apresentada durante a realização da sessão pública desta licitação.

27.1.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.2 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.3 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste instrumento.

27.4 - Sempre que julgar necessário e motivadamente, o Pregoeiro poderá suspender a sessão pública em qualquer fase do certame, informando, no “chat”, a nova data e horário para a continuidade da mesma.

27.5 - Na contagem de prazos estabelecidos no Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na SAC/PR.

27.6 - O Pregoeiro ou o Diretor do DEADI poderá solicitar pareceres técnicos e jurídicos, pedir esclarecimentos e promover diligências em qualquer fase do certame e sempre que julgar necessário.

27.7 - A qualquer momento, poderá o licitante vencedor ter sua proposta recusada ou ser considerada inabilitada, sem direito a indenização ou ressarcimento, aplicando-se-lhe as sanções cabíveis, caso a Administração obtenha confirmação de qualquer fato, anterior ou posterior, que venha a desaboná-la técnica, financeira ou administrativamente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

27.8 - Para fim de aplicação das sanções administrativas constantes do item 25 deste Edital, o lance é considerado proposta.

27.9 - Os licitantes somente deverão encaminhar propostas, declarações ou quaisquer outros documentos se expressamente solicitado pelo Pregoeiro, mediante notificação efetuada pelo canal de comunicação (“chat”), sob pena de serem descartados.

27.10 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

27.11 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Justiça Federal/Seção Judiciária do Distrito Federal.

27.12 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) Anexo “A” - Termo de Referência;
- b) Anexo “B” - Modelo de Proposta Comercial;
- c) Anexo “C” - Minuta de Contrato
- d) Anexo “D” - Declaração de Sustentabilidade Ambiental.;
- e) Anexo “E” - Minuta de Autorização de Fornecimento de Material;
- f) Anexo “F” - Minuta de Ata de Registro de Preços.

Brasília/DF, 5 de maio de 2016.

ANDRÉ VIEIRA FERREIRA
Pregoeiro

ANEXO “A”

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

Aquisição de estações de trabalho (desktops) e monitores extras, incluindo demais acessórios, com garantia técnica *on-site* pelo período de 48 (quarenta e oito) meses e dos aplicativos de escritório Microsoft Office Professional 2013, com suporte técnico e atualizações no período de 12 (doze) meses, consoantes quantitativos e especificações descritas neste de Termo Referência.

2 - DO OBJETIVO

Adquirir equipamentos e aplicativos de escritórios Microsoft Office Professional 2013, necessários à execução das atividades da Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República – SAC/PR, mantendo seu parque tecnológico modernizado e buscando a melhoria na continuidade dos trabalhos e serviços.

3 - DA JUSTIFICATIVA

3.1 - A aquisição pretendida tem por finalidade suprir as necessidades da SAC/PR, por equipamentos modernos e aplicativos de escritórios atualizados, visando à atualização do parque tecnológico, de forma a subsidiar o atendimento de suas metas institucionais.

3.2 - A contratação objeto deste Termo de Referência proporcionará os seguintes benefícios:

a) parque tecnológico atualizado, com equipamentos com garantia de 48 (quarenta e oito) meses;

b) disponibilização aos servidores e colaboradores da SAC/PR de dispositivos modernos e de alta performance que permitam a execução com velocidade de *softwares* e sistemas corporativos e o acesso rápido a recursos de tecnologia da informação;

c) melhor rendimento e eficiência na execução dos trabalhos e serviços;

d) confiabilidade e fidelidade nos documentos com os aplicativos de escritórios Microsoft Office Professional 2013;

d) maior integração com os documentos e aplicativos atuais, que exigem mais recursos do equipamento.

3.3 - Os equipamentos tipos I (básico) e II (avançado) e os monitores extras serão utilizados no desenvolvimento de atividades básicas e avançadas (estas em razão de setores específicos da SAC/PR necessitarem de equipamentos com maior poder de processamento e de armazenamento para realização de atividades especializadas), sendo que as especificações técnicas previstas atendem ao mínimo considerado necessário para pleno atendimento das necessidades da SAC/PR pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, conforme disposto neste Termo de Referência.

3.3.1 - Ressalta-se que os atuais equipamentos utilizados pela SAC/PR, além de tecnologicamente defasados, encontram-se com a garantia expirada.

3.4 - Os aplicativos de escritórios Microsoft Office Professional 2013 demandados suprirão o quantitativo de estações de trabalhos aqui quantificados.

3.5 - A aquisição em tela se enquadra na necessidade elencada no Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI, nos requisitos N-06 Modernização e manutenção do parque tecnológico e N-08 Modernização e manutenção de software aplicativos, nos seguintes identificadores:

a) A-060101 adquirir estações de trabalho com configurações mínimas ou específicas;

b) A-060105 adquirir monitores; e

c) A-080103 adquirir ou adotar suíte de aplicativos Microsoft Office.

4 - DO AMPARO LEGAL

A contratação encontra respaldo nas condições e regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21/06/1993, na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, dos Decretos nº 5.450, de 31/05/2005, nº 7.174, de 12/05/2010, nº 8.184, de 17/01/2014, nº 8.186, de 17/01/2014, e nº 8.194, de 12/07/2014, e das Instruções Normativas SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nº 2, de 11/10/2010, e nº 4, de 11/09/2014.

5 - DA MODALIDADE LICITATÓRIA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 - Os equipamentos e os softwares que constituem o objeto deste Termo de Referência enquadram-se no conceito de bem comum, por terem padrões de desempenho e qualidade concisos e objetivamente definidos neste documento, em conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado, além de serem facilmente prestados por diversas empresas do ramo, atendendo-se, desta forma, as exigências contidas na Lei nº 10.520/2002 e no Decreto nº 5.450/2005.

5.2 - Dessa forma, a contratação pretendida dar-se-á por meio de procedimento licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, em sessão pública a ser realizada por meio do sistema eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal.

6 - DA QUANTIDADE, ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E VALOR ESTIMADO

6.1 – ITEM 1 – Estações de trabalho Tipo I

Qtde	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
156	<p>PLACA PRINCIPAL</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Deverá ser de arquitetura ATX ou BTX, ITX, UFF e suas variações, com, no mínimo 1 soquete para o processador cotado; NÃO SERÁ ACEITA PLACAS MÃES COM PROCESSADOR SOLDADO.✓ Módulo de Plataforma Segura (TPM) revisão 1.2 integrado, deverá ser entregue e implementada a solução para utilização dos recursos de segurança;✓ 4 (quatro) slots para memória tipo DDR3, permitindo a instalação de até 32 (trinta e dois) Gigabytes;✓ 2 (dois) slots livres tipo PCI-E, após a configuração completa do equipamento, devendo ser um deles do tipo PCI Express 16X Gen2, caso seja utilizada controladora de vídeo integrada à placa principal;✓ Controladora SATA 3 ou versão superior, integrada e compatível com os periféricos adiante especificados;✓ Ser do mesmo fabricante do equipamento ou projetada especificamente para o equipamento.✓ Barramento FSB suportado MHz: 1600.✓ Deverá possuir suporte a ACPI (Advanced Configuration and Power Interface), com controle automático de rotação do ventilador da CPU;✓ Adaptador de rede 10/100/1000 integrado, compatível com os padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, com autoSense, full-duplex, configurável totalmente por software, função wake-on-lan e suporte aos padrões PXE 2.0 e suporte ao protocolo SNMP. <p>BIOS</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Implementada em memória flash, atualizável por software;✓ Compatível com boot através de: disco rígido, dispositivo ótico e adaptadores de rede Wake-up on LAN.✓ Senha de acesso para configuração do Setup e Usuário;✓ Possibilidade de habilitar e desabilitar: porta serial, porta paralela e portas USB;✓ Exibir logo disponibilizada pela SDH (a definir) durante a inicialização do equipamento.✓ A BIOS deve possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita a inserção do nº de patrimônio do CONTRATANTE podendo ser consultada por software de gerenciamento.✓ Deverá possuir sistema de controle de intrusão, compatível com o sensor de intrusão do Gabinete;✓ Capacidade de desligamento do vídeo e do disco rígido após tempo determinado pelo usuário, e religamento por acionamento de teclado ou	5.971,14	931.497,84

	<p>pela movimentação do mouse (função Suspend ou Sleep ou Standby);</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ O equipamento ofertado deve permitir que administradores de suporte a TI possam executar tarefas de gerenciamento remoto “por hardware”, tipo “out-off-band”, em equipamentos instalados em rede local ou remota (WAN TCP/IP), independentemente do estado de operação do sistema operacional, inclusive com os mesmos ou inoperantes ou desligados (com o equipamento energizado) com as seguintes características; ✓ Deverá possuir memória não volátil integrada à placa mãe para armazenamento de informações de inventário de hardware e software. Estas informações deverão estar acessíveis via rede (local ou na WAN) para leitura remota por software de gerenciamento, independente do estado do sistema operacional, até mesmo com o computador desligado (mas energizado); ✓ Permitir inventariar, monitorar, manter, atualizar, ligar, diagnosticar, reparar e restaurar os computadores de forma remota, dispensando a visita presencial de um técnico no local do equipamento. Esta tecnologia deve ser compatível com os protocolos de comunicação padrão da indústria, como CIM, SMI, SMART e WMI e ser compatível com os principais consoles de gerenciamento do mercado (Symantec Altiris, Microsoft System Center, LandDesk Management ou RealVNC Viewer Plus); <p>PROCESSADOR</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ O processador proposto deverá possuir instruções do padrão SSE3 ou superior, assim como instruções que implementem extensões de virtualização; ✓ Possuir processador com arquitetura 64 bits com no mínimo 04 núcleos físicos ou superior; ✓ Obter índice de desempenho igual ou superior a 5340 pontos, PCMark 8 - versão 2.0.304 ✓ (http://www.futuremark.com/hardware/cpu#). ✓ A configuração proposta deve atingir um dos índices listados no item anterior, à escolha da licitante. ✓ O equipamento testado deverá possuir todos os componentes e as mesmas características do equipamento ofertado no edital, sendo aceitos componentes e especificações superiores; ✓ Não serão admitidos configurações e ajuste que impliquem no funcionamento do equipamento fora as condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de frequência de clock (overclocking), características de disco ou de memória, e drivers não recomendados pelo fabricante do equipamento. ✓ Sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando pelo período de 8 horas diárias consecutivas, em ambiente não refrigerado; ✓ Não serão aceitos processadores descontinuados. ✓ Não será permitido a mistura de modelos de processadores diferentes; <p>MEMÓRIA</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ 4GB (quatro gigabytes) instalados, DDR3 1600 MHz com suporte a dual channel ou superior. ✓ Configurados em 2 (dois) módulos de 2048MB; ✓ Estar homologada pelo fabricante da placa mãe. <p>ARMAZENAMENTO</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Capacidade: 1Tera (mínimo); ✓ Rotação: 7.200 rpm (mínimo); ✓ Interface: SATA 6.0Gb/s (SATA-III); ✓ Buffer de memória: 32MB (mínimo). ✓ Suporte às tecnologias S.M.A.R.T (<i>Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology</i>) e NCQ (<i>Native Command Queuing</i>); <p>DRIVE OPTICO</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Deverá possuir 01(uma) unidade de leitora e gravadora de DVD±RW compatível com os padrões DVD+R, DVD+RW, DVD+R Double Layer, DVD-R Dual Layer, DVD-RW, DVD-RAM, CD-R, CD-RW, DVD-R/-RW/-ROM, DVD+R/+RW/+R Double Layer, DVD R Dual Layer, CD-ROM/CD-R, CD-RW, DVD-RAM, o mesmo deverá possuir conexão SATA e memória buffer de no mínimo 0,5 MB. <p>INTERFACES DE REDE WIRELESS</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Deverá implementar o padrão IEEE 802.11 g/n; ✓ Deverá suportar velocidades de 54 Mbps em redes 802.11g e 150Mbps em redes 802.11n; ✓ Deverá possuir certificação Wi-Fi g/n fornecida pela Anatel que garanta a interoperabilidade do adaptador PCI com outros produtos compatíveis com equipamentos Wi-Fi de outros fornecedores; ✓ Implemente tecnologia de criptografia de dados Wi-Fi Protected Access 2 (WPA2) e criptografia Advanced Encryption Standard (AES) de 128-bits, e a criptografia de chave aberta Wireless Equivalent Privacy (WEP) de 40/64-bit 		
--	---	--	--

	<p>e 128-bit que mantém a privacidade dos dados em transmissões sem fio, IEEE 802.1x, EAP-TLS e autenticação PEAP;</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Trabalhar com as frequências de 2.4GHz; ✓ Deverá possuir drivers de dispositivos para sistemas operacionais Linux Kernel 2.6.x ou superior e Windows 8 32/64 bits ou superior; ✓ Aceitável integrado a Motherboard. <p>GABINETE</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Gabinete Small Form Factor, horizontal, podendo ser utilizado na posição vertical (com os devidos suportes); ✓ Indicadores liga/desliga e "acesso ao disco rígido" na parte frontal do gabinete; ✓ Formato ATX ou BTX com possibilidade de abertura sem uso de ferramentas (Toll Less para gabinete, disco rígido, unidade de disquete, drive Óptico e placas PCI e PCIe). Não será aceito parafusos recartilhado; ✓ Alimentação através de fonte chaveada ou automática, padrão ATX ou BTX, tensão 100-240 V e no máximo de 260 Watts, frequência 50/60 Hz, interna, com suporte a PFC (Fator de Correção da Fonte) com eficiência superior a 85% (PFC 80+; Load 50%); ✓ Após a configuração completa, o equipamento deve utilizar apenas uma tomada da rede elétrica (cabo em "Y") para ligar a CPU e o monitor; ✓ Deverá ser fornecido adaptador de fonte elétrica no padrão novo (fêmea – NBR 14136) para o padrão antigo (macho – 2P+T); ✓ Não serão aceitos gabinetes com orifícios para ventilação na parte superior e laterais do gabinete onde poderá ser colocado o monitor de vídeo. ✓ O gabinete como um todo, deverá possuir cor preta; ✓ Possuir auto-falante integrado e interno ao gabinete com capacidade de reproduzir os sons do sistema e áudios mp3, wma e outros provenientes de arquivos, mídias e internet. O auto-falante deverá se desligar automaticamente, sem qualquer tipo de interferência do usuário, quando da conexão de um fone de ouvido ou caixas de som externas; ✓ Baixo nível de ruído, conforme a NBR 10152 ou ISO 7779:1999 ou equivalente; ✓ Solução de refrigeração, monitorada pela BIOS ou por ACPI, dimensionado para a perfeita refrigeração dos componentes internos, operando em sua capacidade máxima, pelo período mínimo de dez horas diárias consecutivas em ambiente não refrigerado; ✓ O gabinete deverá estar protegido contra acesso indevido e monitor, teclado e mouse presos ao gabinete, protegido da remoção indevida. <p>CONTROLADORA DE VIDEO</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Deverá possuir placa de vídeo Off-Board ou onboard com interface de memória de 64 bits ou superior; ✓ Deverá possuir, no mínimo, 01 GB GDDR3 de memória dedicada ou superior; ✓ Suporte para utilização de 2 (dois) monitores simultaneamente, deverá possuir o recurso de utilização de imagem clone ou expansão da área de trabalho; ✓ Deverá atender ao padrão PCI-Express x16, Gen 2; ✓ Deverá suportar resolução de 1920 x 1200 a 24 bits ou superior; ✓ Padrão Plug-and-Play. Compatível com API DirectX 11 e OPENGL 3.1 ou superior ✓ Deverá ser compatível e possuir drivers para LINUX Kernel 2.6.x ou superior e Windows 8 32/64 bits ou superior; <p>AUDIO</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Áudio integrado; ✓ Dispositivo para reprodução de som multimídia interno ao gabinete do microcomputador, para emissão do som provindo da controladora de som, com potência mínima de 1 (um) watt (alto-falante (s) integrado (s) ao gabinete). ✓ Deverá possuir controladora de som estéreo 16 bits, com conectores para line-in, mic-in e line-out, sendo que o mic-in e line out deverão vir na parte frontal do gabinete; <p>MONITOR</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Monitor com tecnologia LCD ou LED de no mínimo 21,5" (16:9) ✓ Brilho: 250 cd/m2; ✓ Relação de contraste real de 450:1; ✓ Suporte de Cores: 16.2 Milhões de cores; ✓ Resolução mínima de 1600 x 900; ✓ Conectores de Entrada: 1 Unidade DVI ou DP, acompanhada de seus respectivos cabos e conectores; ✓ Possuir certificação de segurança UL ou IEC 60950 emitido por órgão credenciado pelo INMETRO; ✓ Deverá ter pedestal removível e inclinável e possuir ajuste de altura e pivô de 90 graus para colocar o monitor na posição vertical; 		
--	--	--	--

	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Cada monitor deverá ser acompanhado de 2(dois) cabos de vídeo, sendo pelo menos uma digital do tipo DVI, Display Port ou HDMI e que permita o uso de dois monitores simultâneos, compatíveis com as entradas do monitor e placa de vídeo ofertada, necessários para o perfeito funcionamento em conjunto com outro monitor. ✓ Deverá ser fornecido os seguintes acessórios: Todos os cabos (DVI ou DisplayPort e 15-Pin sub-D) e seus adaptadores para conexão da placa de vídeo ao monitor de vídeo (analógico e digital), e manual do usuário; ✓ Possuir certificação de EMC CE e FCC; ✓ Possuir certificação de economia de energia EPA Energy Star ou certificado equivalente de instituição credenciada pelo INMETRO; ✓ O monitor deve possuir controle digital de brilho, contraste, posicionamento vertical e posicionamento horizontal; ✓ Tratamento anti-reflexivo. Não sendo aceita a solução glare (brilhante ou polida) ou adesivos anti-reflexivo; ✓ O monitor deve aceitar tensões de 100/127 e 240 Volts de forma automática; ✓ Serão aceitos monitores em regime de OEM mediante apresentação de declaração do fabricante garantindo o funcionamento do mesmo durante a garantia da estação de trabalho; ✓ O monitor deverá ser ligado ao microcomputador, podendo ser através de cabo Y, que deverá ser fornecido pela Licitante. ✓ O monitor como um todo, deverá possuir cor preta; <p>TECLADO</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Padrão AT do tipo estendido de 107 teclas, com todos os caracteres da língua portuguesa Brasil e inclinação ajustável; ✓ Padrão ABNT-2; ✓ Teclas Windows logo (acesso ao menu iniciar) e aplicação (acesso ao menu de atalhos: equivalente ao botão direito do mouse); ✓ Regulação de altura e inclinação do teclado; ✓ No caso de fornecimento de teclas de desligamento, hibernação e espera, as mesmas devem vir na parte superior do teclado; ✓ Interface USB. ✓ A conexão deverá ser com fio; <p>MOUSE</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Mouse óptico com tecla de rolagem (botão para scroll); ✓ Simétrico ambidestro; ✓ Resolução por hardware de 800 dpi (mínimo); ✓ Interface USB. ✓ A conexão deverá ser com fio. <p>SISTEMA OPERACIONAL</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Sistema Operacional Windows 8 Professional ou superior Português BR 64 bits; ✓ Em modalidade OEM, instalados, com licença e direito a atualizações; <p>ATUALIZAÇÕES</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Portal Internet do fabricante para o efetivo modelo proposto com suporte ao equipamento incluindo a possibilidade do “download” do software do FLASH BIOS e links para atualizações de drivers. <p>COMPATIBILIDADE</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Para fins de atendimento da garantia do conjunto “computador + monitor”, o monitor deverá ser do mesmo fornecedor do computador ou estar homologado pelo fabricante. ✓ Compatibilidade do microcomputador efetivamente proposto (marca e modelo), com o sistema operacional Windows 8 Professional ou superior em Português BR. Mediante relatório obtido pelo website Microsoft Windows HCL. ✓ Compatibilidade de hardware e Sistema Operacional com o padrão ACPI (Advanced Configuration and Power Interfaces); ✓ Deverão ser fornecidas para cada equipamento, as mídias necessárias para instalação/restauração do sistema operacional Windows ofertados em português (Brasil) devidamente licenciado com licença definitiva em nome da CONTRATANTE; ✓ Conforme quantidades estipuladas no grupo, cada equipamento deverá vir previamente instalado e licenciado com o Sistema Windows 8 Professional 64 bits ou superior, em português (Brasil) e configurado de modo a reconhecer os elementos de hardware que compõem o sistema, além da etiqueta fixada no gabinete, indicando software original instalado. ✓ Deverá ser da mesma marca ou em regime de O&M devidamente comprovado, neste caso por declaração. <p>ESPECIFICAÇÕES GERAIS</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ O equipamento deverá ser padronizado com componentes internos ao 		
--	--	--	--

	<p>gabinete, montados, homologados e testados (individualmente e em conjunto) pelo fabricante, ou seja, não será aceita a adição ou subtração de qualquer elemento do microcomputador pelo licitante;</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Todo o conjunto deverá possuir clara identificação da marca do equipamento e o mesmo padrão estético; ✓ Caso o fornecedor do desktop não seja o fabricante do monitor, deverá apresentar declaração do fabricante do monitor garantindo a inclusão do monitor nas condições idênticas de garantia da estação de trabalho. ✓ O equipamento deverá, comprovadamente, pertencer à linha corporativa, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso doméstico; ✓ O equipamento deverá ser entregue com Manual do Usuário contendo todas as informações do produto, com instruções para instalação, configuração e operação em português, bem como, deverá ser entregue todos os cabos, conectores e acessórios necessários para o funcionamento do computador; ✓ Disponibilizar página WEB do fabricante dos microcomputadores ofertados, link onde poderá ser obtido os drivers para download dos componentes instalados nesses equipamentos. <p>REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Em atendimento as determinações da SLTI/MPOG n. 01, de 2010 foram aplicadas as especificações técnicas dos equipamentos de objeto deste certame critérios de sustentabilidade ambiental no tocante aos seguintes itens: ✓ Exigência de índice de eficiência energética estabelecido pelo Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica, comprovado através da certificação EPEAT GOLD ou certificado similar INMETRO; ✓ Exigência de monitores de vídeo compatíveis com padrões internacionais de conservação de energia elétrica, comprovado através da certificação EPEAT GOLD ou certificado similar INMETRO; ✓ Nenhum dos equipamentos fornecidos poderá conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), sendo que para efeitos de avaliação das amostras e aceitação do produto deverá ser fornecido certificação emitida por instituição credenciada pelo INMETRO, sendo aceito ainda, a comprovação deste requisito por intermédio da certificação EPEAT, desde que esta apresente explicitamente tal informação. ✓ Deverão ser fornecidos CD/DVD de todos os drivers, na versão mais recente, compatíveis com o sistema operacional ofertado; ✓ Devem ser fornecidos os drivers correspondentes às interfaces instaladas no equipamento, de forma a permitir a perfeita configuração destas interfaces; ✓ O licitante deverá informar as assistências técnicas credenciadas e autorizadas a prestar o serviço de garantia no Distrito Federal. A declaração deve estar inclusa na proposta técnica. <p>CATMAT: BR150477</p>		
--	--	--	--

6.2.- ITEM 2 – Estações de trabalho Tipo II:

Qtde	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
21	<p>PLACA PRINCIPAL</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Deverá ser de arquitetura ATX ou BTX, ITX, UCFF e suas variações, com, no mínimo 1 soquete para o processador cotado; NÃO SERÁ ACEITA PLACAS MÃES COM PROCESSADOR SOLDADO. ✓ Módulo de Plataforma Segura (TPM) revisão 1.2 integrado, deverá ser entregue e implementada a solução para utilização dos recursos de segurança; ✓ 4 (quatro) slots para memória tipo DDR3, permitindo a instalação de até 32 (trinta e dois) Gigabytes; ✓ 2 (dois) slots livres tipo PCI-E, após a configuração completa do equipamento, devendo ser um deles do tipo PCI Express 16X Gen2, caso seja utilizada controladora de vídeo integrada à placa principal; ✓ Controladora SATA 3 ou versão superior, integrada e compatível com os periféricos adiante especificados; ✓ Ser do mesmo fabricante do equipamento ou projetada especificamente para o equipamento. ✓ Barramento FSB suportado MHz: 1600. ✓ Deverá possuir suporte a ACPI (Advanced Configuration and Power Interface), com controle automático de rotação do ventilador da CPU; ✓ Adaptador de rede 10/100/1000 integrado, compatível com os padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, com autoSense, full-duplex, 	8.111,29	170.337,09

configurável totalmente por software, função wake-on-lan e suporte aos padrões PXE 2.0 e suporte ao protocolo SNMP.

BIOS

- ✓ Implementada em memória flash, atualizável por software;
- ✓ Compatível com boot através de: disco rígido, dispositivo ótico e adaptadores de rede Wake-up on LAN.
- ✓ Senha de acesso para configuração do Setup e Usuário;
- ✓ Possibilidade de habilitar e desabilitar: porta serial, porta paralela e portas USB;
- ✓ Exibir logo disponibilizada pela SDH (a definir) durante a inicialização do equipamento.
- ✓ A BIOS deve possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita a inserção do n° de patrimônio do CONTRATANTE podendo ser consultada por software de gerenciamento.
- ✓ Deverá possuir sistema de controle de intrusão, compatível com o sensor de intrusão do Gabinete;
- ✓ Capacidade de desligamento do vídeo e do disco rígido após tempo determinado pelo usuário, e religamento por acionamento de teclado ou pela movimentação do mouse (função Suspend ou Sleep ou Standby);
- ✓ O equipamento ofertado deve permitir que administradores de suporte a TI possam executar tarefas de gerenciamento remoto "por hardware", tipo "out-of-band", em equipamentos instalados em rede local ou remota (WAN TCP/IP), independentemente do estado de operação do sistema operacional, inclusive com os mesmos ou inoperantes ou desligados (com o equipamento energizado) com as seguintes características;
- ✓ Deverá possuir memória não volátil integrada à placa mãe para armazenamento de informações de inventário de hardware e software. Estas informações deverão estar acessíveis via rede (local ou na WAN) para leitura remota por software de gerenciamento, independente do estado do sistema operacional, até mesmo com o computador desligado (mas energizado);
- ✓ Permitir inventariar, monitorar, manter, atualizar, ligar, diagnosticar, reparar e restaurar os computadores de forma remota, dispensando a visita presencial de um técnico no local do equipamento. Esta tecnologia deve ser compatível com os protocolos de comunicação padrão da indústria, como CIM, SMI, SMART e WMI e ser compatível com os principais consoles de gerenciamento do mercado (Symantec Altiris, Microsoft System Center, LandDesk Management ou RealVNC Viewer Plus);

PROCESSADOR

- ✓ O processador proposto deverá possuir instruções do padrão SSE3 ou superior, assim como instruções que implementem extensões de virtualização;
- ✓ Possuir processador com arquitetura 64 bits com no mínimo 04 núcleos físicos ou superior;
- ✓ Obter índice de desempenho igual ou superior a 6620 pontos, PCMark 8 - versão 2.0.304
- ✓ (<http://www.futuremark.com/hardware/cpu#>).
- ✓ A configuração proposta deve atingir um dos índices listados no item anterior, à escolha da licitante.
- ✓ O equipamento testado deverá possuir todos os componentes e as mesmas características do equipamento ofertado no edital, sendo aceitos componentes e especificações superiores;
- ✓ Não serão admitidos configurações e ajuste que impliquem no funcionamento do equipamento fora as condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de frequência de clock (overclocking), características de disco ou de memória, e drivers não recomendados pelo fabricante do equipamento.
- ✓ Sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando pelo período de 8 horas diárias consecutivas, em ambiente não refrigerado;
- ✓ Não serão aceitos processadores descontinuados.
- ✓ Não será permitido a mistura de modelos de processadores diferentes;

MEMÓRIA

- ✓ 32GB (trinta e dois gigabytes) instalados, DDR3 1600 MHz com suporte a dual channel ou superior.
- ✓ Configurados em 4 (quatro) módulos de 8192MB;
- ✓ Estar homologada pelo fabricante da placa mãe.

ARMAZENAMENTO

- ✓ Capacidade: 01 TB (mínimo);
- ✓ Rotação: 7.200 rpm (mínimo);
- ✓ Interface: SATA 6.0Gb/s (SATA-III);
- ✓ Buffer de memória: 32MB (mínimo).

	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Suporte às tecnologias S.M.A.R.T (<i>Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology</i>) e NCQ (<i>Native Command Queuing</i>); <p>DRIVE OPTICO</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Deverá possuir 01(uma) unidade de leitora e gravadora de DVD±RW compatível com os padrões DVD+R, DVD+RW, DVD+R Double Layer, DVD-R Dual Layer, DVD-RW, DVDRAM, CD-R, CD-RW, DVD-R/-RW/-ROM, DVD+R/+RW/+R Double Layer, DVD R Dual Layer, CD-ROM/CD-R, CD-RW, DVD-RAM, o mesmo deverá possuir conexão SATA e memória buffer de no mínimo 0,5 MB. <p>INTERFACES DE REDE WIRELESS</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Deverá implementar o padrão IEEE 802.11 g/n; ✓ Deverá suportar velocidades de 54 Mbps em redes 802.11g e 150Mbps em redes 802.11n; ✓ Deverá possuir certificação Wi-Fi g/n fornecida pela Anatel que garanta a interoperabilidade do adaptador PCI com outros produtos compatíveis com equipamentos Wi-Fi de outros fornecedores; ✓ Implemente tecnologia de criptografia de dados Wi-Fi Protected Access 2 (WPA2) e criptografia Advanced Encryption Standard (AES) de 128-bits, e a criptografia de chave aberta Wireless Equivalent Privacy (WEP) de 40/64-bit e 128-bit que mantém a privacidade dos dados em transmissões sem fio, IEEE 802.1x, EAP-TLS e autenticação PEAP; ✓ Trabalhar com as frequências de 2.4GHz; ✓ Deverá possuir drivers de dispositivos para sistemas operacionais Linux Kernel 2.6.x ou superior e Windows 8 32/64 bits ou superior; ✓ Aceitável integrado a Motherboard. <p>GABINETE</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Gabinete Small Form Factor, horizontal, podendo ser utilizado na posição vertical (com os devidos suportes); ✓ Indicadores liga/desliga e “acesso ao disco rígido” na parte frontal do gabinete; ✓ Formato ATX ou BTX com possibilidade de abertura sem uso de ferramentas (Toll Less para gabinete, disco rígido, unidade de disquete, drive Óptico e placas PCI e PCIe). Não será aceito parafusos recartilhado; ✓ Alimentação através de fonte chaveada ou automática, padrão ATX ou BTX, tensão 100-240 V e no máximo de 260 Watts, frequência 50/60 Hz, interna, com suporte a PFC (Fator de Correção da Fonte) com eficiência superior a 85% (PFC 80+; Load 50%); ✓ Após a configuração completa, o equipamento deve utilizar apenas uma tomada da rede elétrica (cabo em “Y”) para ligar a CPU e o monitor; ✓ Deverá ser fornecido adaptador de fonte elétrica no padrão novo (fêmea – NBR 14136) para o padrão antigo (macho – 2P+T); ✓ Não serão aceitos gabinetes com orifícios para ventilação na parte superior e laterais do gabinete onde poderá ser colocado o monitor de vídeo. ✓ O gabinete como um todo, deverá possuir cor preta; ✓ Possuir auto-falante integrado e interno ao gabinete com capacidade de reproduzir os sons do sistema e áudios mp3, wma e outros provenientes de arquivos, mídias e internet. O alto-falante deverá se desligar automaticamente, sem qualquer tipo de interferência do usuário, quando da conexão de um fone de ouvido ou caixas de som externas; ✓ Baixo nível de ruído, conforme a NBR 10152 ou ISO 7779:1999 ou equivalente; ✓ Solução de refrigeração, monitorada pela BIOS ou por ACPI, dimensionado para a perfeita refrigeração dos componentes internos, operando em sua capacidade máxima, pelo período mínimo de dez horas diárias consecutivas em ambiente não refrigerado; ✓ O gabinete deverá estar protegido contra acesso indevido e monitor, teclado e mouse presos ao gabinete, protegido da remoção indevida. <p>CONTROLADORA DE VIDEO</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Deverá possuir placa de vídeo Off-Board com interface de memória de 64 bits ou superior; ✓ Deverá possuir, no mínimo, 02 GB GDDR3 de memória dedicada ou superior; ✓ Suporte para utilização de 2 (dois) monitores simultaneamente, deverá possuir o recurso de utilização de imagem clone ou expansão da área de trabalho; ✓ Deverá atender ao padrão PCI-Express x16, Gen. 2; ✓ Deverá suportar resolução de 1920 x 1200 a 24 bits ou superior; ✓ Padrão Plug-and-Play. Compatível com API DirectX 11 e OPENGL 3.1 ou superior ✓ Deverá ser compatível e possuir drivers para LINUX Kernel 2.6.x ou superior e Windows 8 32/64 bits ou superior; <p>AUDIO</p>		
--	---	--	--

	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Áudio integrado; ✓ Dispositivo para reprodução de som multimídia interno ao gabinete do microcomputador, para emissão do som provindo da controladora de som, com potência mínima de 1 (um) watt (alto-falante (s) integrado (s) ao gabinete). ✓ Deverá possuir controladora de som estéreo 16 bits, com conectores para line-in, mic-in e line-out, sendo que o mic-in e line out deverão vir na parte frontal do gabinete; <p>MONITOR</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Monitor com tecnologia LCD ou LED de no mínimo 21,5" (16:9) ✓ Brilho: 250 cd/m2; ✓ Relação de contraste real de 450:1; ✓ Suporte de Cores: 16.2 Milhões de cores; ✓ Resolução mínima de 1600 x 900; ✓ Conectores de Entrada: 1 Unidade DVI ou DP, acompanhada de seus respectivos cabos e conectores; ✓ Possuir certificação de segurança UL ou IEC 60950 emitido por órgão credenciado pelo INMETRO; ✓ Deverá ter pedestal removível e inclinável e possuir ajuste de altura e pivô de 90 graus para colocar o monitor na posição vertical; ✓ Cada monitor deverá ser acompanhado de 2(dois) cabos de vídeo, sendo pelo menos uma digital do tipo DVI, Display Port ou HDMI e que permita o uso de dois monitores simultâneos, compatíveis com as entradas do monitor e placa de vídeo ofertada, necessários para o perfeito funcionamento em conjunto com outro monitor. ✓ Deverá ser fornecido os seguintes acessórios: Todos os cabos (DVI ou DisplayPort e 15-Pin sub-D) e seus adaptadores para conexão da placa de vídeo ao monitor de vídeo (analógico e digital), e manual do usuário; ✓ Possuir certificação de EMC CE e FCC; ✓ Possuir certificação de economia de energia EPA Energy Star ou certificado equivalente de instituição credenciada pelo INMETRO; ✓ O monitor deve possuir controle digital de brilho, contraste, posicionamento vertical e posicionamento horizontal; ✓ Tratamento anti-reflexivo. Não sendo aceita a solução glare (brilhante ou polida) ou adesivos anti-reflexivo; ✓ O monitor deve aceitar tensões de 100/127 e 240 Volts de forma automática; ✓ Serão aceitos monitores em regime de OEM mediante apresentação de declaração do fabricante garantindo o funcionamento do mesmo durante a garantia da estação de trabalho; ✓ O monitor deverá ser ligado ao microcomputador, podendo ser através de cabo Y, que deverá ser fornecido pela Licitante. ✓ O gabinete como um todo, deverá possuir cor preta; <p>TECLADO</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Padrão AT do tipo estendido de 107 teclas, com todos os caracteres da língua portuguesa Brasil e inclinação ajustável; ✓ Padrão ABNT-2; ✓ Teclas Windows logo (acesso ao menu iniciar) e aplicação (acesso ao menu de atalhos: equivalente ao botão direito do mouse); ✓ Regulação de altura e inclinação do teclado; ✓ No caso de fornecimento de teclas de desligamento, hibernação e espera, as mesmas devem vir na parte superior do teclado; ✓ Interface USB. ✓ A conexão deverá ser com fio; <p>MOUSE</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Mouse óptico com tecla de rolagem (botão para scroll); ✓ Simétrico ambidestro; ✓ Resolução por hardware de 800 dpi (mínimo); ✓ Interface USB. ✓ A conexão deverá ser com fio. <p>SISTEMA OPERACIONAL</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Sistema Operacional Windows 8 Professional ou superior Português BR 64 bits; ✓ Em modalidade OEM, instalados, com licença e direito a atualizações; <p>ATUALIZAÇÕES</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Portal Internet do fabricante para o efetivo modelo proposto com suporte ao equipamento incluindo a possibilidade do "download" do software do FLASH BIOS e links para atualizações de drivers. <p>COMPATIBILIDADE</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Para fins de atendimento da garantia do conjunto "computador + monitor", 		
--	--	--	--

	<p>o monitor deverá ser do mesmo fornecedor do computador ou estar homologado pelo fabricante.</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Compatibilidade do microcomputador efetivamente proposto (marca e modelo), com o sistema operacional Windows 8 profissional 64 bits ou superior em Português BR. Mediante relatório obtido pelo website Microsoft Windows HCL. ✓ Compatibilidade de hardware e Sistema Operacional com o padrão ACPI (Advanced Configuration and Power Interfaces); ✓ Deverão ser fornecidas para cada equipamento, as mídias necessárias para instalação/restauração do sistema operacional Windows ofertados em português (Brasil) devidamente licenciado com licença definitiva em nome da CONTRATANTE; ✓ Conforme quantidades estipuladas no grupo, cada equipamento deverá vir previamente instalado e licenciado com o sistema Windows 8 ou superior em sua versão mais atual em português (Brasil) e configurado de modo a reconhecer os elementos de hardware que compõem o sistema, além da etiqueta fixada no gabinete, indicando software original instalado. ✓ Deverá ser da mesma marca ou em regime de O&M devidamente comprovado, neste caso por declaração. <p>ESPECIFICAÇÕES GERAIS</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ O equipamento deverá ser padronizado com componentes internos ao gabinete, montados, homologados e testados (individualmente e em conjunto) pelo fabricante, ou seja, não será aceita a adição ou subtração de qualquer elemento do microcomputador pelo licitante; ✓ Todo o conjunto deverá possuir clara identificação da marca do equipamento e mesmo padrão estético; ✓ Caso o fornecedor do desktop não seja o fabricante do monitor, deverá apresentar declaração do fabricante do monitor garantindo a inclusão do monitor nas condições idênticas de garantia da estação de trabalho. ✓ O equipamento deverá, comprovadamente, pertencer à linha corporativa, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso doméstico; ✓ O equipamento deverá ser entregue com Manual do Usuário contendo todas as informações do produto, com instruções para instalação, configuração e operação em português, bem como, deverá ser entregue todos os cabos, conectores e acessórios necessários para o funcionamento do computador; ✓ Disponibilizar página WEB do fabricante dos microcomputadores ofertados, link onde poderá ser obtido os drivers para download dos componentes instalados nesses equipamentos. <p>REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Em atendimento as determinações da SLTI/MPOG n. 01, de 2010 foram aplicadas as especificações técnicas dos equipamentos de objeto deste certame critérios de sustentabilidade ambiental no tocante aos seguintes itens: ✓ Exigência de índice de eficiência energética estabelecido pelo Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica, comprovado através da certificação EPEAT GOLD ou certificado similar INMETRO; ✓ Exigência de monitores de vídeo compatíveis com padrões internacionais de conservação de energia elétrica, comprovado através da certificação EPEAT GOLD ou certificado similar INMETRO; ✓ Nenhum dos equipamentos fornecidos poderá conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), sendo que para efeitos de avaliação das amostras e aceitação do produto deverá ser fornecido certificação emitida por instituição credenciada pelo INMETRO, sendo aceito ainda, a comprovação deste requisito por intermédio da certificação EPEAT, desde que esta apresente explicitamente tal informação. ✓ O licitante deverá informar as assistências técnicas credenciadas e autorizadas a prestar o serviço de garantia no Distrito Federal. A declaração deve estar inclusa na proposta técnica. <p>CATMAT:BR150477</p>		
--	--	--	--

6.3.- ITEM 3 – Monitor:

Qtde	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
10	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Monitor com tecnologia LCD ou LED de no mínimo 23" (16:9) ✓ Brilho: 250 cd/m2; ✓ Relação de contraste real de 450:1; ✓ Suporte de Cores: 16.2 Milhões de cores; ✓ Resolução mínima de 1600 x 900; ✓ Conectores de Entrada: 1 Unidade DVI ou DP, acompanhada de seus respectivos cabos e conectores; ✓ Possuir certificação de segurança UL ou IEC 60950 emitido por órgão credenciado pelo INMETRO; ✓ Deverá ter pedestal removível e inclinável e possuir ajuste de altura e pivô de 90 graus para colocar o monitor na posição vertical; ✓ Cada monitor deverá ser acompanhado de 2(dois) cabos de vídeo, sendo pelo menos uma digital do tipo DVI, Display Port ou HDMI e que permita o uso de dois monitores simultâneos, compatíveis com as entradas do monitor e placa de vídeo ofertada, necessários para o perfeito funcionamento em conjunto com outro monitor. ✓ Deverá ser fornecido os seguintes acessórios: Todos os cabos (DVI ou DisplayPort e 15-Pin sub-D) e seus adaptadores para conexão da placa de vídeo ao monitor de vídeo (analógico e digital), e manual do usuário; ✓ Possuir certificação de EMC CE e FCC; ✓ Possuir certificação de economia de energia EPA Energy Star ou certificado equivalente de instituição credenciada pelo INMETRO; ✓ O monitor deve possuir controle digital de brilho, contraste, posicionamento vertical e posicionamento horizontal; ✓ Tratamento anti-reflexivo. Não sendo aceita a solução glare (brilhante ou polida) ou adesivos anti-reflexivo; ✓ O monitor deve aceitar tensões de 100/127 e 240 Volts de forma automática; ✓ Serão aceitos monitores em regime de OEM mediante apresentação de declaração do fabricante garantindo o funcionamento do mesmo durante a garantia da estação de trabalho; ✓ O monitor deverá ser ligado ao microcomputador, podendo ser através de cabo Y, que deverá ser fornecido pela Licitante. ✓ O gabinete como um todo, deverá possuir cor preta; <p>CATMAT: BR150699</p>	669,00	6.690,00

6.4 - ITEM 4 - Pacote Microsoft Office Professional 2013:

Qtde	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
177	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Pacote de aplicativos Microsoft Office Professional 2013 deve ser acompanhado com as mídias necessárias para instalação/restauração e manuais em português em caixa lacrada pela Microsoft. ✓ Dentro do pacote deverá vir acompanhados das seguintes ferramentas de trabalho: ✓ Editor de texto Word, ✓ Editor de planilhas Excel, ✓ Editor de apresentações PowerPoint, ✓ Bloco de anotações OneNote, ✓ Gerenciador de e-mail Outlook, ✓ Gerenciador de Banco de Dados Access e 	602,00	106.554,00

	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Editor de Informativos Publisher, ✓ Idioma Principal em português (Brasil), ✓ Devidamente licenciado com licença definitiva em nome da CONTRATANTE ✓ Suporte e atualização da versão ofertada pelo período de 12 meses. 		
	CATMAT: BR150830		

6.5 - Estima-se a presente contratação em R\$ 1.215.078,93 (um milhão, duzentos e quinze mil, setenta e oito reais e noventa e três centavos).

7 – DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1 - O licitante deverá elaborar proposta de preços conforme as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.

7.2 - A proposta comercial deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO MATERIAL

8.1 - Prazo de entrega: até 30 (trinta) dias úteis, a contar do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de recebimento da Autorização de Fornecimento do Material.

8.1.1 - Se o prazo de entrega coincidir com dia de não funcionamento da SAC/PR, o mesmo será automaticamente prorrogado para até o 1º (primeiro) dia útil subsequente.

8.1.2 - Caso se veja impossibilitada de cumprir com o prazo estipulado no subitem 8.1 acima, a empresa contratada deverá, por escrito e com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos antes de expirado o prazo de entrega, solicitar prorrogação do prazo e apresentar justificativas.

8.1.3 - O pedido de prorrogação, com indicação do novo prazo, quando for o caso, deverá ser encaminhado à fiscalização da SAC/PR, que poderá de modo justificado, acolher ou não o pedido.

8.1.4 - Somente admitir-se-á prorrogação de prazo para entrega dos equipamentos e dos softwares se verificada a ocorrência de uma das hipóteses previstas nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, devendo ser adotado o procedimento previsto no § 2º do citado dispositivo legal, sempre mediante solicitação expressa da empresa contratada.

8.1.5 - Vencidos os prazos de entrega ou de prorrogação e não cumprida a obrigação de entrega, a SAC/PR oficiará a empresa contratada acerca do transcurso da data limite, passando o inadimplemento, a partir daí, a ser considerado como recusa do cumprimento da obrigação pactuada e, por conseguinte, sujeitando a empresa contratada às penalidades prevista no contrato firmado.

8.1.6 - Os equipamentos e os softwares somente serão considerados entregues quando emitido o Termo de Recebimento Definitivo pela SAC/PR.

8.1.7 - Os equipamentos e os softwares deverão ser entregues em embalagens originais do fabricante e lacradas em acordo com as especificações deste Termo de Referência e demais condições estipuladas na proposta comercial.

8.2 - Local de entrega: Divisão de Suprimentos - DISUP da SAC/PR, situada na Torre “C” do Edifício Parque Cidade Corporate, Setor Comercial Sul, Quadra 9, Bloco “A”, 5º Andar, em Brasília/DF, CEP 70308-200, de segunda a sexta-feira, no horário de 8 às 12 horas e das 14 às 18 horas, em dias úteis, e será acompanhada/fiscalizada por representante da SAC/PR, permitida a assistência de terceiros.

8.3 - O recebimento dos equipamentos e dos softwares está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se a empresa contratada a reparar e corrigir

os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectadas na forma prevista neste Termo de Referência, no contrato a ser firmado, na Lei nº 8.666/1993, e na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor), no que couber, e se efetivará nos termos do art. 73, inciso II e §§ 2º e 3º, da Lei nº 8.666/1993 da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega dos equipamentos e dos softwares pelo fornecedor, para posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações técnicas deste Termo de Referência e da proposta comercial, que será efetivado pelo responsável pelo acompanhamento da entrega;

b) **definitivamente**, em até 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento provisório, após verificação da qualidade e quantidade do equipamento e software fornecido, e consequente aceitação pelo servidor da SAC/PR designado.

8.3.1 - No caso de aplicação do subitem 11.1.1 deste Termo de Referência, o prazo previsto na alínea “a” do subitem 8.3 acima será de 1 (um) dia e na alínea “b”, de 3 (três) dias.

8.3.2 - Todos os equipamentos e os softwares (peças/componentes presentes/mídias) devem ser novos, de primeiro uso, e em perfeito estado de funcionamento. Não devem ser remanufaturados, reconicionados, ou com reparos de quaisquer espécies.

8.3.3 - Os equipamentos e os softwares devem ser acompanhados de todos os manuais e acessórios normalmente fornecidos pelo fabricante.

8.3.4 - Os acessórios, componentes, ou qualquer outra parte do objeto contratado, que a SAC/PR constate terem sido entregues já com defeito ou danificados, devem ser trocados, por outro da mesma marca e modelo, com número de série diferente, em no máximo 15 (quinze) dias úteis.

8.3.4.1 - Equipamentos e os softwares que a SAC/PR constate terem sido entregues com outras irregularidades (como por exemplo, mídia defeituosa, falta de manuais, software ou firmware incorreto, configuração de hardware incorreta, equipamento incorreto), devem ter as mesmas sanadas em no máximo 5 (cinco) dias úteis.

8.3.4.2 - Todos os equipamentos devem ser fornecidos completos e incluir todos os adicionais necessários (de quaisquer espécies: licenças de software, cabos, manuais, etc.).

8.4 - Os objetos descritos neste Termo deverão estar acondicionado apropriadamente, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte.

8.4.1 - O volume contendo o objeto deste Termo, deverá estar identificado externamente com os dados do documento de cobrança e endereço de entrega.

8.5 - Os equipamentos e/ou softwares serão recusados se entregue com as especificações técnicas diferentes das contidas neste Termo de Referência e na proposta comercial do fornecedor.

8.5.1 - Caso o equipamento e/ou o software seja considerado inadequado em relação às especificações técnicas exigidas, ou tenha sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga que comprometam o seu uso regular e adequado, a empresa contratada deverá substituí-lo, no local de entrega, em até 10 (dez) dias, contados da solicitação da SAC/PR.

8.5.2 - A empresa contratada deverá comunicar à SAC/PR, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.5.3 - Os custos da substituição dos equipamentos e dos softwares rejeitados correrão exclusivamente às expensas da empresa contratada.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA SAC/PR

9.1 - Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos objetos deste Termo de Referência, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

9.2 - Permitir o livre acesso dos empregados das empresas contratadas às dependências da SAC/PR para o fornecimento dos materiais.

9.3 - Prestar, em tempo hábil, as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelas empresas contratadas necessários à execução do objeto deste Termo de Referência.

9.4 - Rejeitar o objeto deste Termo de Referência, no todo ou em parte, se o mesmo estiver em desacordo com as especificações previstas neste instrumento.

9.5 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto deste Termo de Referência no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas neste instrumento.

9.6 - Notificar as empresas contratadas, por escrito, quando da ocorrência de imperfeições nos equipamentos e nos softwares, fixando prazo para sua substituição.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

10.1 - Fornecer o equipamento e o software conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na sua proposta comercial, em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem indícios de avarias ou violação, acompanhados dos respectivos manuais técnicos de operação e instalação, conforme o caso.

10.2 - Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.3 - Fornecer os equipamentos e os softwares novos, de primeiro uso, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, remanufaturado, reconicionado, ou com reparos de quaisquer espécies fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

10.3.1 - Em caso da constatação de defeitos, imperfeições, alteração ou qualquer irregularidade, observadas mesmo depois do recebimento ou pagamento, constitui obrigação da empresa contratada efetuar correção, arcando com todas as despesas decorrentes do evento.

10.4 - Acatar, nas mesmas condições ofertadas, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, conforme o caso, as solicitações da SAC/PR para acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias à execução do objeto deste instrumento.

10.5 - Submeter à prévia aprovação da SAC/PR toda e qualquer alteração na execução do objeto deste Termo de Referência.

10.6 - Entregar a SAC/PR o objeto deste Termo de Referência livre de qualquer embarço, seja de ordem financeira ou tributária.

10.7 - Responsabilizar-se pelo objeto deste Termo de Referência até o efetivo recebimento por parte da SAC/PR, adotando todas as medidas julgadas cabíveis, inclusive as que se referem à segurança e ao transporte até o local de entrega.

10.8 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor.

10.9 - Indicar representante que será o interlocutor da empresa contratada com a SAC/PR e responder pelo fornecimento dos equipamentos, devendo ser capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.

10.9.1 - O representante da empresa contratada reportar-se-á, sempre que houver necessidade, diretamente à Fiscalização da SAC/PR e deverá tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer imperfeições, defeitos e/ou falhas detectadas na entrega dos bens.

10.10 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à SAC/PR, inclusive o transporte.

10.11 - Manter, durante toda a execução do objeto deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na contratação.

10.12 - Manter disciplina nas dependências da SAC/PR, retirando imediatamente qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração.

10.13 - Comunicar à Fiscalização da SAC/PR, por escrito, caso verifique condições inadequadas ou a iminência de ocorrências que possam vir a prejudicar o escorreito cumprimento dos compromissos assumidos.

10.14 - Responsabilizar-se por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste Termo de Referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela SAC/PR.

10.15 - Comprovar, quando solicitado pela Fiscalização da SAC/PR, a qualificação técnica do técnico credenciado que irá atender a SAC/PR.

10.16- Comprovar a origem do objeto deste Termo de Referência e a respectiva quitação dos tributos de importação no momento da entrega, caso tenham sido importados.

10.17 - Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse da SAC/PR ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos.

10.18 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.19 - Assegurar a não utilização de trabalho em condições degradantes ou em condições análogas à escravidão e de práticas discriminatórias em razão de crença religiosa, raça, cor, sexo, partido político, classe social, nacionalidade.

11 - DO PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de atesto do documento de recebimento definitivo.

11.1.1 - Os pagamentos decorrentes de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de atesto do documento de recebimento definitivo.

11.1.2 - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

11.2 - O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República, situada na Torre “C”, 5º andar do Edifício Parque Cidade Corporate, Setor Comercial Sul, Quadra 9, Bloco “A”, Lote “C”, em Brasília/DF, CNPJ nº 13.564.476/0001-05, constando a discriminação dos equipamentos e softwares fornecidos. Deverá constar, ainda, o nome do banco, agência e número da conta corrente da empresa contratada.

11.2.1 - Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada à SAC/PR por meio de carta/ofício, ficando sob inteira responsabilidade da empresa contratada os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à informação incorreta e/ou alterada.

11.2.2 - Caso se trate de equipamento importado, a empresa contratada deverá anexar à nota fiscal, guia de importação do equipamento, a fim de comprovar a origem e a regularidade de sua importação.

11.3 - Havendo erro na apresentação do documento de cobrança ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a SAC/PR.

11.3.1 - A devolução do documento de cobrança em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa contratada suspenda a execução do objeto deste Termo de Referência.

11.4 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.5 - O pagamento está condicionado à consulta e comprovação de regularidade fiscal da empresa contratada e consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNIA, Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN, além de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

11.5.1 - A SAC/PR também poderá comprovar a regularidade fiscal mediante:

a) certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, negativa ou positiva com efeitos de negativa, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União e os créditos tributários relativos às contribuições sociais das empresas, incidentes sobre a remuneração paga ou creditada aos segurados a seu serviço, dos empregados domésticos e dos trabalhadores, incidentes sobre o seu salário de contribuição, bem como os relativos às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em Dívida Ativa da União;

b) certificado atualizado de regularidade do Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço - FGTS;

11.5.1.1 - No que tange à alínea “a” do subitem 11.5.1 acima, caso a empresa contratada possua Certidão Específica Previdenciária e Certidão Conjunta RFB/PGFN dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03/11/2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN.

11.5.2 - A certidões emitidas pelo SICAF e sítios eletrônicos oficiais são comprobatórios para a comprovação da regularidade fiscal da empresa contratada.

11.5.3 - Constatada a situação de irregularidade da empresa contratada, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, se manifestar a respeito.

11.5.4 - Não havendo regularização ou sendo a manifestação considerada improcedente, a SAC/PR:

a) procederá à abertura de processo apuratório para aplicação de eventual sanção administrativa;

b) comunicará os órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da empresa contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.5.5 - Persistindo a irregularidade, a SAC/PR deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à empresa contratada a ampla defesa.

11.5.6 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a empresa contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.5.7 - Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a empresa contratada inadimplente no SICAF.

11.6 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.7 - O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.8 - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela SAC/PR, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

11.9 - Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa à mora.

11.10 - É vedada a antecipação de pagamento, nos termos do art. 38 do Decreto nº 93.872, de 23/12/1986.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA DEFESA

12.1 - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e do art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, a licitante/empresa contratada está sujeito à penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos nos seguintes casos:

a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar injustificadamente a Ata de Registro de Preços - ARP, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ARP;

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame licitatório, inclusa a não comprovação da regularidade fiscal no prazo estipulado no edital de licitação e legislação de regência;

c) não manter a proposta;

d) comportar-se de modo inidôneo;

e) cometer fraude fiscal;

f) ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução do objeto.

12.1.1 - Considera-se comportamento inidôneo declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como microempresa/empresa de pequeno porte ou cooperativa, no que tange ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15/06/2007, quanto ao conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances, assim como os atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/1993.

12.2 - Em caso de inadimplemento das obrigações contratuais assumidas no todo ou em

parte, ficará a empresa contratada sujeita às sanções e ao pagamento de multas previstas abaixo:

a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a SAC/PR;

b) multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor empenhado, por atraso injustificado na entrega do equipamento, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;

c) multa de 1% (um por cento) do valor empenhado, por atraso injustificado na entrega do equipamento, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso;

d) multa de 1% (um por cento) do valor empenhado por evento, pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na licitação e não abrangida nas alíneas anteriores;

e) multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor empenhado, pela inexecução parcial do objeto da licitação;

f) multa compensatória de 15% (quinze por cento) do valor empenhado, pela inexecução total do objeto da licitação;

g) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

h) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor do certame ressarcir a SAC/PR pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

12.3 - Será configurada a inexecução parcial quando houver atraso injustificado por mais de 15 (quinze) dias após o término do prazo fixado para a entrega do equipamento, até o limite de 30 (trinta) dias.

12.4 - Será configurada a inexecução total do objeto, quando houver atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias após o término do prazo fixado para a entrega do equipamento e/ou software.

12.5 - A SAC/PR poderá cancelar a nota de empenho em caso de inexecução parcial ou inexecução total do seu objeto.

12.6 - As sanções previstas acima são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.7 - Se o motivo para a falha na execução do objeto licitado ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela SAC/PR, a empresa contratada ficará isento das penalidades supramencionadas.

12.7.1 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

12.7.2 - A aplicação das sanções supramencionadas não exclui a possibilidade de aplicação de outras penalidades previstas em lei a que esteja sujeita a empresa contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

12.8 - A recusa injustificada da empresa contratada em executar o objeto da licitação, após regularmente convocado, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas, acarretará multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor empenhado.

12.9 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela SAC/PR.

12.10 - O valor da multa poderá ser descontado do documento de cobrança ou crédito existente na SAC/PR, em favor do fornecedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

12.11 - Também fica sujeito às penalidades do art. 87, incisos III e IV, da Lei nº

8.666/1993, o fornecedor que:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.12 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à empresa contratada o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993 e, subsidiariamente, a Lei nº 9.784, de 29/01/1999.

12.13 - A autoridade competente, na aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.14 - As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar, o fornecedor será descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

13 - DAS AÇÕES DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

13.1 - Além dos requisitos de sustentabilidade ambiental previstos no item 5 deste Termo de Referência, visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pela Administração Pública, em atendimento ao art. 170 da Constituição Federal, ao art. 3º da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, a Lei nº 12.187, de 29/12/2009, Decreto nº 7.746, de 05/06/2012 e Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010, o licitante deverá apresentar no envio da proposta comercial, Declaração de Sustentabilidade Ambiental conforme modelo constante Apêndice "A" deste Termo de Referência.

13.1.1 - Referida exigência visa atender aos dispositivos normativos acima enumerados, bem como estabelecer que o licitante deverá implementar ações ambientais na execução do objeto deste Termo de Referência.

13.2 - Além disso, o equipamento e o software entregue deverá ser, preferencialmente, acondicionado em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize material reciclável, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, conforme disposto no art. 5º, inciso III, da Instrução Normativa SLTI-MP nº 1, de 19/01/2010

14 - DA GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO

14.1 - Equipamentos e Monitores:

14.1.1 - A empresa contratada deverá prestar, garantia aos equipamentos fornecidos, no local onde se encontrarem instalados na SAC/PR, por um período mínimo de 48 (quarente e oito) meses, a contar da data de recebimento definitivo dos equipamentos.

14.1.1.1 - A garantia ocorrerá sem nenhum ônus para a SAC/PR, mesmo quando for necessário o transporte, pelos Correios ou transportadora, dos equipamentos, ou ainda o traslado e a estada de técnicos da CONTRATADA ou qualquer outro tipo de trabalho necessário para o cumprimento da garantia.

14.1.2 - O equipamento fornecido deverá estar garantido contra quaisquer defeitos de fabricação, contado do recebimento definitivo, devendo a empresa contratada substituir, no local de entrega, e no prazo de 5 (cinco) dias úteis, caso seja considerado inadequado às especificações técnicas previstas, ou que apresente vício oculto.

14.1.3 - No caso de substituição do equipamento, a nova unidade terá o mesmo prazo de garantia do equipamento substituído, a contar da data do recebimento definitivo.

14.1.3.1 - Caso haja necessidade de substituição de disco rígido, o hardware defeituoso deverá ser entregue à SAC/PR, sem qualquer custo adicional para este.

14.1.4 - Os chamados técnicos serão efetuados por telefone, e-mail ou Internet (sítio eletrônico da empresa contratada, de terceiro por este designado responsável pela manutenção do equipamento ou do fabricante), para a empresa contratada, em dias úteis, das 8h às 18h, por servidor (es) designado (s) pela SAC/PR.

14.1.4.1 - Entende-se por chamado técnico a solicitação de atendimento técnico corretivo, quando da ocorrência de defeito no equipamento, inclusive decorrente de instalação, configuração ou mau funcionamento.

14.1.4.1.1 - Para efeito de constatação de mau funcionamento, à SAC/PR poderá, a seu critério, utilizar comparações com outros equipamentos do mesmo modelo entregue pela empresa contratada.

14.1.4.2 - Na abertura do chamado técnico serão fornecidas as seguintes informações:

a) marca, modelo e número de série do equipamento;

b) problema observado;

c) nome, telefone, e-mail do servidor da SAC/PR responsável pela solicitação do atendimento.

14.1.4.3 - A empresa contratada deverá informar à SAC/PR o número do chamado técnico, que servirá de referência para acompanhamento, inclusive após o encerramento do chamado.

14.1.5 - Os trabalhos deverão ser realizados no período compreendido entre 08 (oito) e 18 (dezoito) horas, de segunda a sexta-feira, excluídos os feriados. Caso a CONTRATADA queira realizar atendimentos fora desse horário, deve previamente agendar horário com a Fiscalização da SAC/PR, sobre pena de não ser atendida. Esse agendamento dependerá da disponibilidade de cada setor da SAC/PR.

14.1.6 - A manutenção corretiva deverá ser realizada obrigatoriamente por técnico credenciado (empregado da empresa contratada, autorizado por esta formalmente ou do fabricante), preferencialmente, nas dependências da SAC/PR. Havendo necessidade de remoção do equipamento para as dependências da CONTRATADA, as despesas de transporte, seguros e embalagens correrão por sua conta.

14.1.6.1 - Somente o técnico credenciado poderá executar os serviços de manutenção corretiva.

14.1.6.2 - Eventuais despesas necessárias referentes ao deslocamento do técnico credenciado, estadia e alimentação, entre outros, correrão por conta da empresa contratada.

14.1.7 - No caso de retirada de qualquer equipamento, a empresa contratada deverá assinar termo de retirada responsabilizando-se, integralmente, pelo equipamento, enquanto o mesmo estiver em suas dependências ou em trânsito, sob sua responsabilidade.

14.1.8 - É vedada, sem prévia autorização, a retirada de disco rígido das instalações da SAC/PR.

14.1.9 - O técnico credenciado para prestar os serviços de manutenção corretiva deverá apresentar-se devidamente identificado (portando inclusive documento de identidade), para efetuar qualquer serviço nas dependências da SAC/PR.

14.1.10 - Durante a execução dos serviços o ambiente de trabalho deverá ser mantido em perfeitas condições de higiene e segurança, sendo que, após a conclusão dos serviços deverá ser efetuada limpeza geral no ambiente, decorrente da atuação do técnico.

14.1.11 - Fica ressalvado à empresa contratada o direito de adotar medidas de segurança que entender necessárias, a fim de evitar que pessoas não autorizadas executem os serviços de manutenção.

14.1.12 - Após cada atendimento técnico, a empresa deverá emitir, no ato, relatório técnico do atendimento onde deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes dados: data e horário da abertura do chamado; horário de início e término do atendimento; número do

chamado; dados gerais do chamado; situação do chamado (pendente no caso de retirada do equipamento ou concluído); nome do técnico responsável pelo atendimento; descrição do equipamento; número de série/patrimônio do equipamento atendido; localização do equipamento; descrição do problema relatado pela SAC/PR; descrição do problema realmente encontrado, com a indicação clara da troca ou não de peças; lista das peças ou componentes que foram substituídos; solução dada ao problema e local para atesto pela Fiscalização da SAC/PR.

14.1.13 - A empresa contratada deverá deixar cópia assinada do relatório com o servidor da SAC/PR responsável pelo acompanhamento do atendimento técnico.

14.1.14 - Quaisquer alegações por parte da empresa contratada contra os suprimentos (falsificação, defeito técnico, baixa qualidade técnica, etc.), instalações (ambiente inadequado, rede elétrica, rede lógica) ou usuários (mau uso, etc.) da SAC/PR, devem ser comprovadas tecnicamente, através de laudos detalhados e conclusivos, emitidos pelo fabricante do equipamento. Não serão admitidas omissões baseadas em suposições técnicas sem fundamentação, “experiência” dos técnicos ou alegações baseadas em exemplos de terceiros. Enquanto não for efetuado o laudo, e esse não demonstrar claramente os problemas alegados, a empresa contratada deve prosseguir com o atendimento aos chamados.

14.1.15 - A empresa contratada se compromete a manter registros escritos dos referidos chamados, constando o nome do técnico credenciado e uma descrição resumida do problema.

14.1.16 - O atendimento técnico deve observar os prazos estabelecidos neste termo, contados a partir da data e hora do chamado, sendo a contagem interrompida durante fins de semana e feriados. O descumprimento dos prazos sujeitará a empresa contratada às penalidades previstas no item 12 deste Termo de Referência.

14.1.17 – Dos serviços prestados nas instalações da SAC/PR:

14.1.17.1 - O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de **12 (doze)** horas comerciais, contadas a partir da abertura do chamado.

14.1.17.2 - O término do reparo não poderá ultrapassar o prazo de **24 (vinte e quatro)** horas corridas, contadas do início do atendimento, inclusive quando o mesmo implicar troca de peças ou componentes.

14.1.17.3 - Em caso da impossibilidade de solucionar o problema nos prazos estipulados, a empresa contratada compromete-se a substituir o equipamento defeituoso, instalando-o **em até 24 (vinte e quatro) horas corridas**, contadas a partir do término do prazo de seu reparo, por outro equivalente ou superior (marca e modelo), de sua propriedade, a fim de proporcionar a operacionalização do equipamento e a continuidade da rotina de trabalho dos usuários, inclusive com o fornecimento de *drivers*.

14.1.17.3.1 - O não cumprimento da obrigação prevista sujeita a empresa contratada à multa conforme item 12 deste Termo de Referência.

14.1.17.4 - Os custos de transporte do equipamento dito *backups* ao local de substituição é de inteira responsabilidade da empresa contratada.

14.1.17.5 - A empresa contratada deverá prestar manutenção ao equipamento *backups* enquanto os mesmos estiverem substituindo os originais. Esta será regida pelos mesmos procedimentos e normas que norteiam o atendimento aos equipamentos originariamente fornecidos, principalmente quanto a prazos de atendimento. Em relação a este atendimento, a empresa contratada não receberá qualquer valor financeiro.

14.1.17.6 - Quaisquer peças, componentes ou outros materiais que apresentarem defeitos de fabricação devem ser substituídos por originais, sem ônus para a SAC/PR.

14.1.17.7 - As peças e componentes substituídos deverão possuir configuração idêntica ou superior às originais (tipo, capacidade, configuração, desempenho, situação/condição física, estado de conservação, etc.) e devem ser do fabricante do equipamento ou atestadas pelo fabricante do equipamento.

14.1.17.8 - A SAC/PR poderá, a seu critério e a qualquer tempo, consultar o fabricante dos equipamentos quanto à procedência de origem das peças e componentes fornecidos, por meio do número de série.

14.1.17.9 - A empresa contratada deverá possuir *softwares* ou placas de diagnóstico de manutenção para servir de auxílio na identificação de problemas. Não serão aceitos laudos baseados apenas em suposições ou na “experiência” do técnico credenciado. Qualquer alegação ou conclusão deverá ter embasamento técnico, inclusive com dados concretos que possam ser avaliados pela Coordenação de Tecnologia e Infraestrutura - CORTI da SAC/PR.

14.1.17.10 - As peças e componentes em substituição, instaladas pela empresa contratada, serão incorporadas aos equipamentos, passando a ser de propriedade da SAC/PR.

14.1.17.11 - Entende-se como horário comercial o período compreendido entre 8 (oito) e 18 (dezoito) horas, de segunda a sexta-feira, excluídos os feriados.

14.1.18 - À SAC/PR é reservado o direito de efetuar conexões dos equipamentos a outros, bem como adicionar demais acessórios compatíveis tecnicamente, sem que isso constitua motivo para a empresa contratada desobrigar da garantia técnica, desde que tal fato não implique danos materiais ou técnicos aos equipamentos e acessórios, hipótese que deverá ser devidamente comprovada.

14.2 - Software:

14.2.1 - O prazo de garantia do software será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão do termo de recebimento definitivo.

14.2.2 - Deverá ser disponibilizada garantia de atualização dos softwares para novas versões por 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo.

14.2.3 - As mídias de instalação dos softwares, deverão ter garantia de acordo com o fabricante, contados do recebimento definitivo, contra qualquer falha de leitura ou defeito de fabricação, devendo ser substituídas no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, caso apresentem falhas durante a garantia. A substituição poderá ser por outra mídia.

15 - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

15.1 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666/1993, será designado pela SAC/PR representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos equipamentos e dos softwares, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

15.3 - O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Termo de Referência, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16 - DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1 - É vedada a subcontratação total do objeto deste Termo de Referência.

16.2 - É permitida a subcontratação parcial em relação aos serviços de garantia técnica.

ANEXO “B”
MODELO DE PROPOSTA
(em papel timbrado da empresa)
PROPOSTA COMERCIAL

À SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Proposta que faz a empresa ____, CNPJ nº ____, com sede no(a) ____, para aquisição de estações de trabalho (desktops) e monitores extras, com garantia de funcionamento on-site pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, consoante o disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº **3/2016**.

ITEM	UN	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
			Especificação do item cotado Observação: Deverá constar marca, modelo e/ou fabricante do produto ofertado, conforme o caso, e país de origem		
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (R\$)					

O valor global de nossa proposta é de R\$ ____ (____).

Declaramos que:

a) concordamos e que cumprimos todas as prescrições constantes do Edital de Pregão supracitado;

b) no preço cotado estão inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento integral do objeto licitado. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto contratado deverá ser interpretada pela SAC/PR como não existente ou já inclusa no preço proposto;

c) que os equipamentos e todos os seus componentes são novos, de primeiro uso e estão em linha de fabricação na data de início da sessão pública da licitação em referência.

Prazo da proposta: ____ (____) dias. (Observação: não inferior a sessenta dias).

Prazo de garantia: ____ (____) meses. (Observação: não inferior ao prazo previsto no Edital).

Prazo de entrega: ____ dias úteis, a contar da data de assinatura do contrato. (Observação: não superior a trinta dias).

Lista as assistências técnicas credenciadas e autorizadas a prestar o serviço de garantia no Distrito Federal: ____ (Observação: para os itens 1 e 2 do objeto da licitação).

Dados da empresa:

Razão Social

CNPJ (MF) nº:

Inscrição Estadual nº:

Inscrição Municipal nº:

Endereço:

Telefone:

Cidade:

Banco:

Fax:

UF:

Agência:

Conta Corrente:

Dados do Representante:

Nome:

CPF:

Carteira de Identidade:

Nacionalidade

Endereço:

Telefone:

Endereço Eletrônico:

Cargo/Função:

Expedido por:

Estado Civil

Fac-simile:

Local e data

Assinatura e carimbo
(Representante legal)

APÊNDICE DA PROPOSTA COMERCIAL

TABELA COMPROBATÓRIA DE ATENDIMENTO DE REQUISITOS TÉCNICOS

Demonstramos, em atendimento ao disposto na alínea “d” do subitem 9.2 do Edital de Pregão Eletrônico nº **3/2016**, o atendimento às especificações dos itens e subitens obrigatórios, especificando a localização exata das informações comprobatórias inseridas em nossa proposta comercial.

Em anexo, toda documentação comprobatória do atendimento das especificações exigidas no referido Edital de Licitação.

Item/Subitem	Documento	Página

Local e data

Assinatura e carimbo
(Representante legal)

ANEXO "C"

MINUTA DE CONTRATO



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL
Secretaria Executiva
Departamento de Administração Interna

CONTRATO Nº ___/2016/SAC/PR

PROCESSO Nº 00055.001577/2015-98

CONTRATANTE

A **UNIÃO**, por intermédio da **SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA – SAC/PR**, inscrita no CNPJ/MF nº 13.564.476/0001-05, doravante denominada CONTRATANTE, com sede em Brasília/DF, no Edifício Parque Cidade Corporate, Setor Comercial Sul - SCS, Quadra 9, Bloco "A", Lote "C", Torre "C", 5º e 6º andares, CEP 70.308-200, representada neste ato por seu Diretor do Departamento de Administração Interna, Senhor SÉRGIO CRUZ, portador do CPF nº 455.452.781-68 e do RG nº 761.559, expedido pela SSP-DF, nomeado pela Portaria da Casa Civil da Presidência da República nº 1.173, de 24/06/2011, publicada no Diário Oficial da União nº 121, de 27/06/2011, Seção 2, Página 1, no uso das atribuições constantes da Portaria SAC/PR nº 54, de 25/04/2012.

CONTRATADA

A empresa ____, inscrita no CNPJ/MF nº ____, doravante denominada CONTRATADA, situada no(a) ____, nº ____, Bairro ____, Município/Estado ____, CEP ____, representada neste ato pelo seu(a) Representante(a), Sr.(a) ____, portador(a) do CPF nº ____ e do RG nº ____, expedido por ____.

As partes supra identificadas ajustam, e por este instrumento celebram, o presente **Contrato de Aquisição de Bem**, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21/06/1993, na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor), no que couber, e nos autos do Processo nº 00055.001577/2015-98, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de... **(conforme resultado da licitação)**, visando atender as necessidades da Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República – SAC/PR, em Brasília/DF.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO VINCULADA

A execução do objeto contratado obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições contidas nos documentos adiante enumerados, que integram o Processo nº 00055.001577/2015-98, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar do presente instrumento, no que não o contrariar:

- a) Edital de Pregão Eletrônico nº 3/2016 da SAC/PR, de ___/___/2016, às fls. ___/___;
- b) proposta comercial da CONTRATADA e documentos que a acompanham, às fls. ___/___;
- c) Ata de Registro de Preços nº ___/2016;

d) Nota de Empenho ____, às fls. ____/____.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O valor global da presente contratação é de ____ (____), considerando o preço ofertado pela CONTRATADA em sua proposta comercial, conforme discriminado abaixo:

Especificação	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 - Os preços constantes da proposta comercial vinculada a este Contrato são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do objeto contratado correrão à conta dos recursos consignados à Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República – SAC/PR, no Orçamento Geral da União, para o exercício de ____, Programa de Trabalho ____, PTRES ____ e Elemento de Despesa ____, tendo sido, para tanto, emitida a Nota de Empenho ____.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

5.2 - O término da vigência contratual não exime a CONTRATADA das obrigações assumidas com relação às garantias oferecidas, consoante o disposto na Cláusula Oitava deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

A execução do objeto do presente Contrato será realizada de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Edital de Pregão nº ____/2016 e seus anexos, e na proposta comercial da CONTRATADA, ambos vinculados ao presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS CONTRATADOS

Não haverá qualquer forma de reajustamento de preços para este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO

A empresa CONTRATADA deverá prestar garantia aos bens fornecidos nos termos previstos no item 14 do Termo de Referência, Anexo “A” do Edital de Pregão nº ____/2016 e na proposta comercial da CONTRATADA, ambos vinculados ao presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

É admitida a subcontratação parcial do objeto contratado, em relação aos serviços de garantia técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 - Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto contratado por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

10.2 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para o fornecimento do objeto contratado.

10.3 - Prestar, em tempo hábil, as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA necessários à execução do objeto contratado.

10.4 - Rejeitar o objeto contratado, no todo ou em parte, se o mesmo estiver em desacordo com as especificações previstas neste instrumento e documentação a ele vinculada.

10.5 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto contratado no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas neste instrumento.

10.6 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, quando da ocorrência de imperfeições na execução do objeto contratado, fixando prazo para sua substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 - Fornecer o objeto contratado conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo “A” do Edital de Pregão nº ____/2016 e na proposta comercial da CONTRATADA, ambos vinculados ao presente instrumento, em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem indícios de avarias ou violação, acompanhados dos respectivos manuais técnicos de operação e instalação, conforme o caso.

11.2 - Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto contratado.

11.3 - Fornecer o bem novo, de primeiro uso, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, remanufaturado, recondicionado, ou com reparos de quaisquer espécies fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

11.3.1 - Em caso da constatação de defeitos, imperfeições, alteração ou qualquer irregularidade, observadas mesmo depois do recebimento ou pagamento, constitui obrigação da CONTRATADA efetuar correção, arcando com todas as despesas decorrentes do evento.

11.4 - Acatar, nas mesmas condições ofertadas, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, conforme o caso, as solicitações do CONTRATANTE para acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias à execução do objeto deste instrumento.

11.5 - Submeter à prévia aprovação do CONTRATANTE toda e qualquer alteração na execução do objeto contratado.

11.6 - Entregar ao CONTRATANTE o objeto contratado livre de qualquer embaraço, seja de ordem financeira ou tributária.

11.7 - Responsabilizar-se pelo objeto contratado até o efetivo recebimento por parte do CONTRATANTE, adotando todas as medidas julgadas cabíveis, inclusive as que se referem à segurança e ao transporte até o local de entrega.

11.8 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor.

11.9 - Indicar representante que será o interlocutor da CONTRATADA com o CONTRATANTE e responder pelo fornecimento dos equipamentos, devendo ser capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.

11.9.1 - O representante da CONTRATADA reportar-se-á, sempre que houver necessidade, diretamente à Fiscalização do CONTRATANTE e deverá tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer imperfeições, defeitos e/ou falhas detectadas na entrega do bem.

11.10 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE, inclusive o transporte.

11.11 - Manter, durante toda a execução do objeto deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas para a presente contratação.

11.12 - Manter disciplina nas dependências do CONTRATANTE, retirando imediatamente qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração.

11.13 - Comunicar à Fiscalização do CONTRATANTE, por escrito, caso verifique condições inadequadas ou a iminência de ocorrências que possam vir a prejudicar o escorreito cumprimento dos compromissos assumidos.

11.14 - Responsabilizar-se por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo CONTRATANTE.

11.15 - Comprovar, quando solicitado pela Fiscalização do CONTRATANTE, a qualificação técnica do técnico credenciado que irá atender a SAC/PR.

11.16- Comprovar a origem do objeto contratado e a respectiva quitação dos tributos de importação no momento da entrega, caso tenham sido importados.

11.17 - Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos.

11.18 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.19 - Assegurar a não utilização de trabalho em condições degradantes ou em condições análogas à escravidão e de práticas discriminatórias em razão de crença religiosa, raça, cor, sexo, partido político, classe social, nacionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de atesto do documento de recebimento definitivo.

12.1.1 - Os pagamentos decorrentes de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de atesto do documento de recebimento definitivo.

12.1.2 - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

12.2 - O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República, situada na Torre “C”, 5º andar do Edifício Parque Cidade Corporate, Setor Comercial Sul, Quadra 9, Bloco “A”, Lote “C”, em Brasília/DF, CNPJ nº 13.564.476/0001-05, constando a discriminação do bem fornecido. Deverá constar, ainda, o nome do banco, agência e número da conta corrente da CONTRATADA.

12.2.1 - Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada ao CONTRATANTE por meio de carta/ofício, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à informação incorreta e/ou alterada.

12.2.2 - Caso se trate de bem importado, a CONTRATADA deverá anexar à nota fiscal, guia de importação do bem, a fim de comprovar a origem e a regularidade de sua importação.

12.3 - Havendo erro na apresentação do documento de cobrança ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

12.3.1 - A devolução do documento de cobrança em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução do objeto deste Contrato.

12.4 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.5 - O pagamento está condicionado à consulta e comprovação de regularidade fiscal da CONTRATADA e consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNIA, Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN, além de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

12.5.1 - O CONTRATANTE também poderá comprovar a regularidade fiscal mediante:

a) certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, negativa ou positiva com efeitos de negativa, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União e os créditos tributários relativos às contribuições sociais das empresas, incidentes sobre a remuneração paga ou creditada aos segurados a seu serviço, dos empregados domésticos e dos trabalhadores, incidentes sobre o seu salário de contribuição, bem como os relativos às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em Dívida Ativa da União;

b) certificado atualizado de regularidade do Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço – FGTS.

12.5.1.1 - No que tange à alínea “a” do item 12.5.1 acima, caso a CONTRATADA possua Certidão Específica Previdenciária e Certidão Conjunta RFB/PGFN dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03/11/2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN.

12.5.2 - As certidões emitidas pelo SICAF e sítios eletrônicos oficiais são comprobatórias para a comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA.

12.5.3 - Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, se manifestar a respeito.

12.5.4 - Não havendo regularização ou sendo a manifestação considerada improcedente, o CONTRATANTE:

a) procederá à abertura de processo apuratório para aplicação de eventual sanção administrativa;

b) comunicará os órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.5.5 - Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

12.5.6 - Havendo a efetiva execução do objeto contratado, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão deste instrumento, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.5.7 - Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do CONTRATANTE, não será rescindido o presente Contrato em execução com a CONTRATADA caso inadimplente no SICAF.

12.6 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.7 - O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de

comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.8 - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

11.9 - Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa à mora.

11.10 - É vedada a antecipação de pagamento, nos termos do art. 38 do Decreto nº 93.872, de 23/12/1986.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - O CONTRATANTE indicará representante, especialmente designado, para a fiscalização do presente Contrato, nos termos dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

13.2 - Compete à Fiscalização do CONTRATANTE, entre outras providências de ordem técnica:

- a) certificar a realização do objeto contratado e atestar a nota fiscal;
- b) realizar contatos diretos com a CONTRATADA, com a finalidade de bem administrar a execução do objeto contratual;
- c) realizar gestão para sanar casos omissos, na sua esfera de atribuições, submetendo à autoridade competente as questões controvertidas decorrentes da execução do objeto contratual, visando dar solução às questões suscitadas, preferencialmente no âmbito administrativo;
- d) apurar eventuais faltas da contratada e informar a Gerência de Execução Financeira, Licitações e Contrato - GEFIL do CONTRATANTE a ocorrência de fatos que possam motivar a aplicação das sanções previstas neste instrumento, sob pena de responsabilidade, encaminhando os expedientes enviados à CONTRATADA que objetivaram a regularização da situação detectada.

13.3 - Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução deste Contrato, a Fiscalização do CONTRATANTE dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

13.4 - A Fiscalização do CONTRATANTE não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

13.5 - As decisões e/ou providências que ultrapassem a competência da Fiscalização deverão ser levadas, por escrito, ao conhecimento da GEFIL do CONTRATANTE, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes e necessárias a cada caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS AÇÕES DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

14.1 - A execução do objeto contratado pela CONTRATADA deverá pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela Administração Pública Federal.

14.2 – A CONTRATADA, no que couber, deverá cumprir as normativas contidas na Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal, bem como o constante do Decreto nº 7.746, de 05/06/2012, em especial quanto ao acondicionamento do produto, que deverá, preferencialmente, ser em embalagem individual, com o menor volume possível e utilização de material reciclável, visando garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA DEFESA

15.1 - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e do art. 28 do Decreto nº 5.450/05, a CONTRATADA está sujeita à penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos nos seguintes casos:

a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar injustificadamente o presente Contrato;

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame licitatório, inclusa a não comprovação da regularidade fiscal no prazo estipulado no edital de licitação e legislação de regência;

c) não manter a proposta;

d) comportar-se de modo inidôneo;

e) cometer fraude fiscal;

f) ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução do objeto.

15.1.1 - Considera-se comportamento inidôneo declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como microempresa/empresa de pequeno porte ou cooperativa, no que tange ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15/06/2007, quanto ao conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances, assim como os atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/1993.

15.2 - Em caso de inadimplemento das obrigações contratuais assumidas no todo ou em parte, ficará a empresa CONTRATADA sujeita às sanções e ao pagamento de multas previstas abaixo:

a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;

b) multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor contratado, por atraso injustificado na entrega do bem, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;

c) multa de 1% (um por cento) do valor contratado, por atraso injustificado na entrega do bem, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso;

d) multa de 1% (um por cento) do valor contratado por evento, pelo não cumprimento de qualquer condição fixada nesta contratação e não abrangida nas alíneas anteriores;

e) multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor contratado, pela inexecução parcial do objeto deste Contrato;

f) multa compensatória de 15% (quinze por cento) do valor contratado, pela inexecução total do objeto deste Contrato;

g) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

h) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor do certame ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

15.3 - Será configurada a inexecução parcial quando houver atraso injustificado por mais de 15 (quinze) dias após o término do prazo fixado para a entrega do bem, até o limite de 30 (trinta) dias.

15.4 - Será configurada a inexecução total do objeto, quando houver atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias após o término do prazo fixado para a entrega do bem.

15.5 – A CONTRATANTE poderá cancelar a nota de empenho em caso de inexecução parcial ou inexecução total do seu objeto.

15.6 - As sanções previstas acima são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.7 - Se o motivo para a falha na execução do objeto licitado ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isento das penalidades supramencionadas.

15.7.1 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

15.7.2 - A aplicação das sanções supramencionadas não exclui a possibilidade de aplicação de outras penalidades previstas em lei a que esteja sujeita a CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE.

15.8 - A recusa injustificada da CONTRATADA em executar o objeto contratado, após regularmente convocado, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas, acarretará multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor contratado.

15.9 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pel CONTRATANTE.

15.10 - O valor da multa poderá ser descontado do documento de cobrança ou crédito existente no CONTRATANTE, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

15.11 - Também fica sujeito às penalidades do art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA caso:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

15.12 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993 e, subsidiariamente, a Lei nº 9.784, de 29/01/1999.

15.13 - A autoridade competente, na aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.14 - As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar, a empresa CONTRATADA será descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

16.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93, hipótese em que a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, conforme determina o art. 55, inciso IX, da mesma Lei.

16.2 – As hipóteses para a rescisão contratual são as estabelecidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, e as formas, nos incisos I a III do art. 79 da referida Lei.

16.3 - A rescisão deve ser justificada e aprovada pela autoridade competente da CONTRATANTE, sendo garantido à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

16.4 - O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) indenizações e multas.

16.5 - A GEFIL do CONTRATANTE deverá ser informada da ocorrência de fatos que motivem a rescisão contratual, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

O presente instrumento poderá ser alterado por Termo Aditivo, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições contratadas; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do CONTRATANTE à continuidade deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

A execução deste Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma dos arts. 54 e 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE deve publicar este instrumento no Diário Oficial da União, sob a forma de extrato, para fins de eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

O foro competente é o da Justiça Federal/Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasília/DF, ___ de ___ de 2016.

CONTRATANTE

CONTRATADA

SÉRGIO CRUZ
Diretor do Departamento de Administração
Interna da SAC/PR

ANEXO “D”

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL (em papel timbrado da empresa)

À
SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Ref.: Pregão Eletrônico nº 3/2016, da SAC-PR

A empresa ____, CNPJ nº ____, com sede no(a) ____, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado e identificado, sob as penas da lei e em consonância com o disposto no item 13 do Termo de Referência, Anexo “A” do Edital de Pregão Eletrônico nº 3/2016, **DECLARA** que respeita as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece o Decreto nº 7.746, de 05/06/2012, e a Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos casos em que as referidas normas se aplicam ao objeto da licitação, e atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Local e data,

Assinatura do Representante Legal
Empresa: ____
CNPJ nº ____

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina, com firma reconhecida)

Observação: A empresa deverá atentar para os poderes conferidos ao Representante Legal no estatuto ou contrato social.

ANEXO "E"

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL
 Secretaria Executiva
 Departamento de Administração Interna

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**DADOS DO FORNECEDOR**

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____ TELEFONE: (____) _____ E-MAIL: _____

ENDEREÇO: _____

INFORMAÇÕES ACERCA DO FORNECIMENTO

PROCESSO: _____ INDICAÇÃO DA LICITAÇÃO: Pregão nº 3/2016

LOCAL DE ENTREGA: _____

PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias

NOTA DE EMPENHO: _____

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL

Item	Descrição	Unid	Quant	Marca/Fabricante/ Referência	Preço unitário (R\$)	Preço total (R\$)

Valor total desta AFM: R\$ ____ (____)

AUTORIZAÇÃO	FORNECEDOR
De conformidade com as condições constantes do Edital de Pregão nº 3/2016 e da proposta do fornecedor apresentada na referida licitação, autorizamos o fornecimento do bem acima especificado.	De acordo. Documento recebido em ____/____/2016.
Nome e carimbo do representante da SAC/PR	Nome e carimbo do Fornecedor

OBSERVAÇÃO: A execução desta AFM será regida pelo disposto no item 8 do Termo de Referência, Anexo "A" do Edital de Pregão nº 3/2016.

ANEXO “F”

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL
Secretaria Executiva
Departamento de Administração Interna

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2016

A Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República – SAC/PR, CNPJ nº 132.564.476/0001-05, com sede em Brasília/DF, no Edifício Parque Cidade Corporate, Setor Comercial Sul, Quadra 9, Bloco ‘A’, Lote ‘C’, Torre ‘C’, 5º andar, Brasília/DF, CEP 70308-2000, neste ato representada neste ato por seu Diretor do Departamento de Administração Interna, Senhor ____, portador do CPF nº ____ e do RG nº ____, expedido pela ____, nomeado pela Portaria da Casa Civil da Presidência da República nº ____, de ___/___/___, publicada no Diário Oficial da União nº ____, de ___/___/___, Seção ____, Página ____, no uso das atribuições constantes da Portaria SAC/PR nº ____, de ___/___/___, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 3/2016, publicado no Diário Oficial da União de ___/___/2016, Processo Administrativo nº 00055.001577/2015-98, **resolve** registrar preços para aquisição de (**conforme resultado da licitação**), com indicação das quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital de Pregão nº 3/2016 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, com a empresa ____, CNPJ nº ____, doravante denominada FORNECEDOR, situada no(a) ____, nº ____, Bairro ____, Município/Estado ____, CEP ____, representada neste ato pelo seu(a) Representante(a), Senhor(a) ____, portador(a) do CPF nº ____ e do RG nº ____, observando-se as cláusulas e condições seguintes.

1 - DO OBJETO

Registro de Preços para a eventual aquisição de (**conforme resultado da licitação**), especificado no item 6 do Termo de Referência, Anexo “A” do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 3/2016 da SAC/PR, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta comercial do Fornecedor apresentada na licitação.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, especificação do bem, quantidade, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição do Bem	Unid.	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Prazo de Garantia
	<i>Observação: com marca, modelo, entre outros, conforme o caso.</i>				

3 – DA VALIDADE DA ATA

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar de ___/___/2016.

4 – DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

A(s) aquisição(ões) do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas mediante emissão de Autorização de Fornecimento de Material.

5 – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 - O preço registrado se manterá inalterado pelo período de vigência da presente Ata, admitida revisão em decorrência de eventual redução do preço praticado no mercado ou de fato que eleve o custo do bem registrado, cabendo à SAC/PR promover negociação junto ao Fornecedor, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

5.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a SAC/PR convocará o Fornecedor para negociar redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1 - Caso o Fornecedor não aceite reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado, o mesmo será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso, a SAC/PR poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

5.3.1 - Não havendo êxito nas negociações, a SAC/PR deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2 - O registro do Fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

5.2.1 - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” do subitem 5.2 acima será formalizado por despacho da SAC/PR, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.2.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do Fornecedor.

6 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo “A” do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº ____/2016.

6.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Brasília/DF, ____ de ____ de 2016.

SAC/PR

Empresa

SÉRGIO CRUZ
Diretor do Departamento de Administração
Interna da SAC/PR

—
—